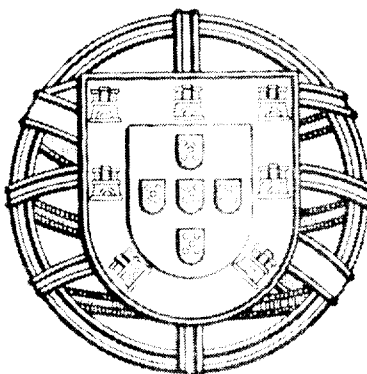




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	11 779
Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência	11 779
Gabinete do Secretário de Estado da Cultura	11 779
Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	11 779
Delegação Regional da Cultura do Norte	11 779

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	11 780
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	11 780
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna	11 780
Secretaria-Geral do Ministério	11 781

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro	11 781
---	--------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Secretaria-Geral do Ministério	11 782
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	11 782
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território	11 782
Direcção-Geral do Ordenamento do Território	11 782
Departamento Central de Planeamento	11 783

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	11 783
Secretaria-Geral do Ministério	11 783
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	11 783
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	11 786
Instituto de Medicina Legal de Lisboa	11 787

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	11 787
Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Administração Financeira e Patrimonial	11 787

Ministério da Agricultura

Gabinete do Ministro	11 788
Instituto Florestal	11 789
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	11 789
Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar	11 789
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas	11 789

Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério	11 790
Delegação Regional de Indústria e Energia do Norte	11 790
Direcção-Geral da Indústria	11 790
Direcção-Geral de Energia	11 790

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes	11 790
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	11 790
Junta Autónoma de Estradas	11 790
Gabinete do Secretário de Estado da Habitação	11 791
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	11 791

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Gabinete do Ministro	11 791
Centro Nacional de Pensões	11 791
Centro Regional de Segurança Social do Norte	11 791
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	11 791

Ministério do Mar

Junta Autónoma dos Portos do Centro	11 793
Escola Náutica Infante D. Henrique	11 793

1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	11 793
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	11 793
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	11 794
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	11 794
1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	11 795
2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	11 795
Tribunal de Círculo de Portimão	11 795
Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha	11 796
Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro	11 796
Tribunal Judicial da Comarca do Barreiro	11 796

Tribunal Judicial da Comarca das Caldas da Rainha	11 796
Tribunal Judicial da Comarca de Elvas	11 797
Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento	11 797
Tribunal Judicial da Comarca de Espinho	11 797
Tribunal Judicial da Comarca de Estarreja	11 797
Tribunal Judicial da Comarca de Figueiró dos Vinhos	11 798
Tribunal Judicial da Comarca do Funchal	11 798
Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães	11 798
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	11 799
Tribunal Judicial da Comarca de Loures	11 799
Tribunal Judicial da Comarca de Mafra	11 799
Tribunal Judicial da Comarca de Ovar	11 799
Tribunal Judicial da Comarca de Portimão	11 800
Tribunal Judicial da Comarca de Torres Novas	11 800
Tribunal Judicial da Comarca de Vale de Cambra	11 800
Tribunal Judicial da Comarca de Valpaços	11 800
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira	11 801
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	11 802
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Pouca de Aguiar	11 802
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu	11 802
Universidade do Porto	11 802
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	11 803
Faculdade de Letras da Universidade do Porto	11 803
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	11 804
Universidade Técnica de Lisboa	11 804
Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa	11 804
Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa	11 804
Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa	11 805
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	11 805
Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, da Universidade Técnica de Lisboa	11 806
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	11 806
Câmara Municipal de Coimbra	11 806
Câmara Municipal de Matosinhos	11 806
Câmara Municipal de Santiago do Cacém	11 807
Câmara Municipal de Sesimbra	11 807
Junta de Freguesia de Santa Catarina	11 807

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 20-10-93:

Instituto Sindical Agrário para a Formação, Estudos, Cooperação e Desenvolvimento do Mundo Rural, com sede em Lisboa;
Associação Comercial e Industrial de Leiria, com sede em Leiria;
Évora Andebol Clube, com sede em Évora;
Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, com sede em Leiria;
Centro Hípico de Évora, com sede em Évora;
Associação Comercial da Póvoa de Varzim, com sede na Póvoa de Varzim;
Associação Atlética de Avanca, com sede em Avanca, Estarreja;
Juventude Azeitonense, com sede em Vila Nova de Azeitão, Setúbal;
Associação Comercial e Industrial de Guimarães, com sede em Guimarães;
Associação Comercial e Industrial do Concelho de Penafiel, com sede em Penafiel.

26-10-93. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se declara que a Resol. Cons. Min. 21/93, publicada no *DR*, 2.ª, 187, de 11-8-93, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica. Assim, onde se lê «Por contrato celebrado em 23-6-88, publicado no *DR*, 2.ª, 173, de 28-7-88» deve ler-se «Por contrato celebrado em 23-6-88, publicado no *DR*, 3.ª, 173, de 28-7-88».

27-10-93. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Conselho Nacional de Planeamento Civil
de Emergência

Por despacho de 27-9-93 do Ministro da Defesa Nacional:

Luís Roque de Vasconcelos Dias, chefe de repartição do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros — renovada a comissão de serviço como adjunto do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, com efeitos a partir de 5-12-93. (Não carece de fiscalização do TC.)

26-10-93. — O Vice-Presidente, *António Guerreiro Caetano*, general.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Desp. 117/93. — Nos termos da al. b) do art. 20.º, do art. 22.º e do n.º 1 do art. 36.º do Dec.-Lei 391/82, de 17-9, bem como do n.º 1 do art. 4.º e do n.º 1, da al. b) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Maria de Fátima Saraiva Varandas Dias Loureiro, técnica superior principal do Museu Nacional do Azulejo, chefe de divisão da Divisão de Estabelecimentos Técnicos, Distribuição e Exibição da Direcção de Serviços de Cinematografia do Instituto Português de Cinema.

25-10-93. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Por despacho de 19-7-93 do director dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo:

Maria José Teixeira de Magalhães Mexia Bigotte Chorão, assessora, da carreira técnica superior de arquivo, do quadro de pessoal dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — nomeada, com efeitos reportados a 10-6-92, no lugar de assessora principal da mesma carreira e quadro, criado pelo Desp. Norm. 119/93, de 12-5, e a extinguir quando vagar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-10-93. — A Subdirectora, *Manuela Mendonça*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Delegação Regional da Cultura do Norte

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do delegado regional da Cultura do Norte de 1-9-93, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior principal do quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Norte, criado pelo Dec. Regul. 12/92, de 1-6.

2 — Legislação aplicável:

- a) Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

3 — Prazo de validade — até ao provimento da vaga a que se reporta o presente aviso.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Em termos genéricos — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental, interdepartamental e internacional tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão cultural.

4.2 — Em termos específicos — desenvolvimento de actividades relativas a:

- a) Avaliação de projectos e programas culturais;
- b) Acompanhamento e avaliação da actividade dos agentes culturais;
- c) Concepção, planeamento e acompanhamento de actividades de produção cultural promovidas nesta Delegação;
- d) Apoio a todas as tarefas relativas ao campo do património cultural construído, política arquivista nacional;
- e) Articulação funcional com outros serviços e organismos nacionais e estrangeiros.

5 — Local de trabalho — no Porto.

5.1 — Vencimento — escalão 1, índice 500, conforme consta do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Requisitos de admissão — para além dos requisitos gerais e dos requisitos de provimento, tempo de serviço e classificação previstos na lei, são, ainda, requisitos especiais: licenciatura e desempenho funcional adequados aos conteúdos específicos previstos no n.º 4.2.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, complementada por entrevista, se o júri assim o entender conveniente.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser redigidos em papel de 25 linhas e dirigidos ao delegado regional da Cultura do Norte, deles devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especialização, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação e outros);
- d) Experiência profissional;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, na qual conste a classificação de serviço atribuída nos últimos três anos, bem como a respectiva antiguidade;
- b) Declaração dos serviços a que se acham vinculados em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato nos últimos dois ou três anos, consoante a classificação de serviço tenha sido de *Muito bom* ou *Bom* naqueles períodos;
- c) *Curriculum vitae* detalhado.

8.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os exigidos no n.º 6 do presente aviso, salvo se o candidato declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 172\$.

8.4 — O serviço pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Marcelo Correia Ribeiro, delegado regional, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Dr. Lino Tavares Dias, técnico superior principal.

Dr.ª Maria Judite Abreu Coutinho, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Mónica Baldaque, directora de serviços.

Dr.ª Maria João da Silva Pires de Lima, directora de serviços.

11 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, para a Delegação Regional da Cultura do Norte, Rua de António Cardoso, 175, 4100 Porto, local onde poderão também ser consultadas a seu tempo as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final.

11-10-93. — O Delegado Regional, *Marcelo Correia Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos, referido ao concurso publicitado no *Diário de Notícias e Correio da Manhã*, de 13-9-93, para a contratação de pessoal docente a leccionar na Escola Prática da Guarda Nacional Republicana na Ajuda/Lisboa e Queluz, encontra-se afixada nas instalações da 1.ª Repartição do CG/GNR, sitas no Largo do Carmo, em Lisboa.

21-10-93. — O Chefe do Estado-Maior, *António Rodrigues da Graça*, brigadeiro.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Comando Distrital de Lisboa

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista final de classificação do concurso externo geral de ingresso para provimento de três lugares de operador de sistema de 2.ª classe (estagiário) do quadro de pessoal da carreira de informática da Polícia de Segurança Pública, aberto em conformidade com o aviso publicado no 17.º supl. ao DR, 2.ª, 301, de 31-12-92, e rectificado no DR, 2.ª, 86, de 13-4-93, homologada pelo general comandante-geral.

Da homologação cabe recurso no prazo de 10 dias, nos termos do art. 24.º, n.º 3, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

1 — A classificação final, conforme o estipulado no art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi estabelecida de acordo com os métodos de selecção previstos no art. 26.º, als. b), d) e e), do mesmo diploma, com os objectivos descritos no art. 27.º, als. b), d) e e), respectivamente.

2 — De acordo com o previsto no art. 32.º, n.º 7, do diploma supra, o júri deliberou estabelecer como critério de desempate o seguinte:

- I) Preferem os candidatos com funções ligadas à informática mais antigos na função pública;
- II) Se persistir o empate, preferem os candidatos com melhores resultados no exame psicológico de selecção;
- III) Se persistir o empate, preferem os candidatos com menor idade.

3 — Consideram-se excluídos os seguintes candidatos, por não terem comparecido ao exame psicológico de selecção:

Anabela Lopes R. Dias.

Beatriz Maria Jesus Garcia.

Carlos Manuel Santos Ferreira.

Cristina Margarida Teixeira Belchior.

Elvira Pinto Martins Lopes.

Emília Maria Guedes Oliveira Martins.

Fernando Augusto Paredes R. A. da Silva.

Jacinta Marques Paulo.

José Manuel Amaral Sanguinett.

José Manuel Canaveira Alves.

José dos Santos Domingues.

Lídia Félix Agostinho.

Maria Celina Lopes Rodrigues.

Odete José Ferreira.

Paulo Emanuel da Ressurreição Medeiros.

Rui Alberto Barbosa Rodrigues.

Rui Alexandre Jacob Pedrosa.

Rui Pedro Quintão Henriques.

4 — A ordenação final dos candidatos é a seguinte:

	Classificação
Pedro José dos Santos Soares	14,48
Paulo Sérgio Lourenço Grabulho	14,41
Paulo Nuno da Cruz Manso	14,16
Paula Cristina Nunes Vilares	13,93
Ana Cristina Coelho Morais	13,85
Maria Raquel Frade Rodrigues Vogado	13,52
Daniel Rodrigues Soares Freitas	13,51
Maria Cristina Castro P. N. V. Mateus	13,50
Maria Helena O. M. R. de Almeida (a)	13,43
Isabel Maria Ribeiro e Carmo (a)	13,43
Custódia Pereira de Vilar G. Domingos	13,42
Rui Manuel Carvalho dos Santos Chapouto	13,30
Eduardo Paulo Silva G. Lopes	13,20
Joaquim Manuel Cabaço Camões	13,15
Emanuel Moutinho Duarte Lage	13,10
Ana Cristina Lopes Prego (b)	13,00
José Manuel dos Santos Fontinha (b)	13,00
Júlio Álvaro da Cunha Pinho	12,93
Maria Celeste Pouseiro de S. Veríssimo (a)	12,83
Nuno Paulo Peres dos Santos (b)	12,83
Zélia Maria Gameiro de Sousa (b)	12,83
Hermínio Almeida Figueira	12,76
Cláudio Pereira Mateus	12,60
Edgarda Ganimedes B. Sacramento Neto	12,53
Abílio Manuel de Matos Salgueiro	12,51
Madalena Maria João Brigadeiro	12,48
Rui Simões de Sousa	12,46
Lúcia Maria Ramos de Jesus	12,16
Maria de Fátima S. T. Gaudêncio	12,13
Paula Jorge Flor de Oliveira Passarinho	12,08
Anabela Antunes Rodrigues	11,86
Mário João de Oliveira Santos	11,66
Judite Susana Miranda Freitas	11,56
Paula Cristina Pereira Gonçalves (c)	11,50
Maria Cristina Oliveira Morais (c)	11,50
Henrique Miguel C. Santos Fernandes	11,35
Albino Farinha Henriques	10,86
Maria Helena Machado Pereira	10,33
Maria de Fátima Santana H. Nunes	10,03

(a) Critério de desempate por antiguidade na função pública.

(b) Critério de desempate por resultados obtidos no exame psicológico de selecção.

(c) Critério de desempate por menor idade.

19-10-93. — O Presidente do Júri, *António Alves Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Disp. 23/93. — Nos termos do n.º 1 e da al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio para o cargo de chefe da Divisão de Projectos do Gabinete de Estudos e Planeamento de Instalações o engenheiro Joaquim Fernando Pecqueiro Ferreira, assessor principal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações.

18-10-93. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro*.

Disp. SEAI 24/93. — Nos termos e ao abrigo do disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 254/92, de 20-11, e cumpridas que foram as disposições no referido diploma, autorizo a empresa CTIV — Centro Técnico de Inspeção a Veículos, L.ª, a exercer a actividade de inspecção periódica a veículos.

20-10-93. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro*.

Desp. SEAI 25/93. — Nos termos e ao abrigo do disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 254/92, de 20-11, e cumpridas que foram as disposições no referido diploma, autorizo a empresa CINOR — Centro de Inspeções Norte, L.da, a exercer a actividade de inspecção periódica obrigatória a veículos.

20-10-93. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro*.

Secretaria-Geral

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Administração Interna de 29-9-93:

Dória Maria Ramos Guerreiro Lima, segundo-oficial do quadro único do Ministério da Administração Interna — autorizada a requisição, com efeitos a partir de 1-10-93, no Ministério do Mar para o exercício das funções previstas no art. 35.º do Dec.-Lei 248/85.

Por despacho do secretário-geral-adjunto do Ministério da Administração Interna de 19-10-93:

Mário Rui Roda Lameiras — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo celebrado com o Ministério da Administração Interna, com efeitos a partir de 1-10-93.

21-10-93. — O Secretário-Geral-Adjunto, *José Maria Godinho Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Obrigação geral — Obrigações do Tesouro (OT). — Em execução das disposições dos arts. 51.º e 61.º e das als. a) e b) do n.º 2 do art. 62.º da Lei 30-C/92, de 28-12, da Resol. Cons. Min. 3/93, de 8-1, e dos meus Desps. 311/93-XII e 517/93-XII, declaro eu, José Monteiro Fernandes Braz, Secretário de Estado do Tesouro, que, pela presente obrigação geral, a Nação Portuguesa se constitui devedora até à quantia máxima de 803,509 694 milhões de contos, considerando-se para todos os efeitos alterado o montante de 750 milhões de contos, e mantendo-se as condições constantes da obrigação geral de 11-1-93, publicada no *DR*, 2.ª, de 5-2-93.

O montante modificativo do valor da obrigação geral, 53,509 694 milhões de contos, destina-se às necessidades previstas no art. 61.º da Lei 30-C/92, de 28-12.

Em firmeza do que eu, José Monteiro Fernandes Braz, Secretário de Estado do Tesouro, assinei e selei a presente obrigação geral, que vai ser sujeita ao voto de conformidade da Junta do Crédito Público e ao visto do Tribunal de Contas e a seguir publicada no *DR*.

4-10-93. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*. — O Presidente da Junta do Crédito Público, *Manuel António Pinho*.

Visado em sessão de 19-10-93. — O Presidente do Tribunal de Contas, *António de Sousa Franco*.

Obrigação geral — Tesouro Familiar — 1993. — Em execução das disposições do n.º 1 do art. 61.º, conjugado com a al. a) do n.º 2 do art. 62.º, da Lei 30-C/92, de 28-12, da Resol. Cons. Min. 5/93, de 8-1, e dos meus Desps. 311/93-XII e 517/93-XII, declaro eu, José Monteiro Fernandes Braz, Secretário de Estado do Tesouro, que, pela presente obrigação geral, a Nação Portuguesa não se constitui devedora de qualquer quantia, considerando-se sem qualquer efeito as condições constantes da obrigação geral de 22-1-93, publicada no *DR*, 2.ª, de 9-3-93.

Em firmeza do que eu, José Monteiro Fernandes Braz, Secretário de Estado do Tesouro, assinei e selei a presente obrigação geral, que vai ser sujeita ao voto de conformidade da Junta do Crédito Público e ao visto do Tribunal de Contas e a seguir publicada no *DR*.

4-10-93. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*. — O Presidente da Junta do Crédito Público, *Manuel António Pinho*.

Visado em sessão de 19-10-93. — O Presidente do Tribunal de Contas, *António de Sousa Franco*.

Portaria. — Em execução do disposto no art. 2.º da Lei 12/90, de 7-4, e na Resol. Cons. Min. 4/93, de 8-1, conjugado com o estabelecido no art. 13.º do Dec.-Lei 43 453, no art. 25.º do Dec.-Lei 43 454, ambos de 30-12-60, e na al. a) do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 453/88, de 13-12, e do meu Desp. 517/93-XII, é autorizada a Junta do Crédito Público a não emitir, no ano económico de 1993,

o montante de 3,509 694 milhões de contos de certificados especiais de dívida pública a favor do *sinking fund* constituído junto do Fundo de Regularização da Dívida Pública, emitidos ao abrigo da Port. 77/93, publicada no *DR*, 2.ª, de 24-3-93, fixando-se o limite de emissão para aqueles certificados em 72,490 306 milhões de contos e mantendo-se as restantes condições constantes do aludido diploma.

Em virtude da obrigação geral assumida, vai a presente portaria assinada pelo Secretário de Estado do Tesouro e pelos presidentes da Junta do Crédito Público e do Tribunal de Contas, como prova do voto de conformidade concedido pela Junta e do visto que recebeu daquele Tribunal.

4-10-93. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*. — O Presidente da Junta do Crédito Público, *Manuel António Pinho*.

Visado em sessão de 19-10-93. — O Presidente do Tribunal de Contas, *António de Sousa Franco*.

Tribunal de Contas

Acórdão n.º 263/93-1.ª S. — Processos de visto n.ºs 85 856/93, 85 857/93 e 85 858/93. — 1 — Estão em condições de ser apreciados pela 1.ª Secção do Tribunal de Contas os processos supramencionados, nos quais se efectiva a fiscalização prévia ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro, respectivamente das obrigações gerais e portaria equiparada a obrigação geral modificativas dos empréstimos internos denominados Obrigações do Tesouro (OT), Tesouro Familiar — 1993 e certificados especiais a favor do *sinking fund*.

Os processos foram apresentados ao Tribunal de Contas, em 7 de Outubro de 1993, pela Direcção-Geral da Junta do Crédito Público.

2 — Em execução do Despacho n.º 517/93-XII, do Secretário de Estado do Tesouro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 1 de Outubro de 1993, foram emitidas obrigações gerais modificativas dos empréstimos internos amortizáveis acima referidos, aumentando-se em 53,509 694 milhões de contos o montante máximo de emissão das Obrigações do Tesouro por compensação com a diminuição dos montantes do Tesouro Familiar — 1993 e dos certificados especiais da dívida pública a favor do *sinking fund*.

As Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 3/93, 4/93 e 5/93, publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 6, de 8 de Janeiro de 1993, que autorizaram a emissão daqueles empréstimos, permitem efectivamente a anulação dos montantes não colocados dos mesmos e o aumento, em idêntico valor, dos montantes de outros empréstimos autorizados, visando assim introduzir a flexibilidade na gestão da dívida pública fundada e autorizada pela lei do Orçamento.

Utilizando esta faculdade, o Governo emitiu, em Julho do corrente ano, obrigações gerais que aumentaram em 150 milhões de contos o limite autorizado da emissão de Obrigações do Tesouro, como compensação na diminuição do mesmo valor do limite do empréstimo Tesouro Familiar — 1993, conforme consta do mapa seguinte, em que se confronta essa primeira alteração com as presentes obrigações gerais modificativas, que titulam uma nova modificação da estrutura da dívida fundada:

(Em milhões de contos)

Limites autorizados	Obrigações do Tesouro (OT)	Tesouro Familiar—1993	Certificados especiais da dívida pública a favor do <i>sinking fund</i>
Montante inicial ...	600	200	76
1.ª alteração	750	50	—
Presente alteração...	803,509 694	0	72,490 306

3 — Enviado o processo para informação, foi ele, pelos serviços da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, objecto da informação n.º 19/93-CGV/2.ª, datada de 11 de Outubro de 1993, tendo sido, por despacho de 14 de Outubro de 1993, enviado para sessão pelo conselho relator.

4 — Pela alteração constante dos três processos de visto supramencionados, decide o Governo a anulação total do empréstimo Tesouro Familiar — 1993, o que leva ao limite máximo — no montante de 100% do contingente autorizado, com redução a valor nulo — a previsão de «anulação» dos empréstimos não colocados, constante do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/93, acima referida.

5 — Verifica-se que as obrigações gerais modificativas se encontram devidamente subscritas pelo Secretário de Estado do Tesouro e confirmadas por voto de conformidade da Junta do Crédito Público, certificada pela assinatura do respectivo presidente. Mais se verifica que o produto do empréstimo resultante do aumento de

53,509 694 milhões de contos se destina às necessidades previstas no artigo 61.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, e também que, compensando-se entre si, as três alterações de empréstimos agora submetidas a fiscalização prévia não ocasionam acréscimo de endividamento público interno.

6 — Teve-se em conta, na análise dos processos, o pedido de urgência enviado ao Tribunal no fim da tarde do dia 13 de Outubro de 1993, mas, dada a natureza da dívida fundada em causa e a data da entrada dos processos, bem como o período de decisão do Tribunal que é definido pelas disposições respeitantes ao visto tácito, entendeu-se suficiente o agendamento da decisão para a sessão ordinária do Tribunal de Contas, mantendo a apreciação célere, mas necessariamente ponderada, que em matéria de fiscalização prévia o Tribunal deve fazer, particularmente quando estão em causa elevados montantes de endividamento do Estado.

7 — Nestes termos e nos mais de direito, concordam os da Subsecção da 1.ª Secção do Tribunal de Contas em visar, nos termos dos respectivos processos, a obrigação geral modificativa do empréstimo interno Obrigações do Tesouro, a obrigação geral modificativa do empréstimo interno Tesouro Familiar — 1993, que corresponde na prática à não colocação deste empréstimo pela totalidade do montante autorizado, e a portaria equiparada a obrigação geral, modificativa do anterior título do empréstimo certificados especiais a favor do *sinking fund*, pelo que se autoriza o conselheiro Presidente a subscrever os respectivos títulos de empréstimo e se determina a publicação do presente acórdão conjuntamente com os três títulos de emissão empréstimos públicos acima referidos, ou, caso a publicação não seja simultânea, com o primeiro deles que venha a ser objecto de publicação oficial.

Comunicações necessárias.

19-10-93. — O Conselheiro Relator, *António de Sousa Franco*. — Os Conselheiros: *José Manuel Peixe Pelica* — *Alfredo José de Sousa*. — Fui presente, *José Manuel da Silva Pereira Bártolo*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 25-10-93 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, da estagiária admitida através do concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-91 (área de gestão de recursos humanos, ref. 1), para ingresso na carreira de técnico superior, se encontra afixada, para efeitos de consulta, na Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, sita na Praça do Comércio, ala oriental, 1.º, em Lisboa.

2 — Da homologação cabe recurso para o membro do Governo competente, a interpor no prazo de 10 dias.

25-10-93. — O Presidente do Júri, *Horácio Rabaça Gaspar*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 142/93

Por despacho de 4-10-93 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Renovados por mais um ano os contratos a termo certo aos seguintes contratados no âmbito dos programas operacionais, com início a 16-10-93:

Programa Operacional do Vale do Tejo:

Ana Maria Varanda dos Santos, técnica superior de 2.ª
António Manuel Carvalho Torres, técnico superior de 2.ª

Programa Operacional da Grande Lisboa:

Fernanda da Conceição Pires, terceiro-oficial.
Margarida Cristina Marques Gouveia, técnica superior de 2.ª

Programa Operacional do Oeste:

Maria João da Silva Pinto, técnica superior de 2.ª
Maria Teresa Jesus Rodrigues Mendes, terceiro-oficial.

(Não carece de fiscalização prévia.)

20-10-93. — A Administradora, *Maria de Lurdes Liberato*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Desp. 34/93. — 1 — Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 211/79, de 12-7, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, 323/89, de 26-9, e 41/84, de 3-2, e no uso da competência que me foi delegada pelo Desp. 115/92, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, subdelego no director-geral do Instituto Geográfico e Cadastral, Dr. José Manuel dos Santos Mota, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- Assinar o termo de aceitação e conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
- Autorizar a concessão de facilidades a trabalhadores-estudantes, ao abrigo do Dec.-Lei 26/81, de 2-8;
- Autorizar a apresentação de funcionários à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;
- Autorizar a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, complementar e feriado, previsto no n.º 5 do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- Autorizar a realização de despesas ocasionais de representação, bem como as de reconhecido interesse para o Instituto Geográfico e Cadastral que possam ser consideradas excepcionais, até ao montante de 100 000\$;
- Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, ao abrigo do Dec.-Lei 41/84, de 3-2;
- Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência própria ou delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, nos termos do art. 14.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;
- Autorizar a realização de despesas com execução de obras e aquisição de bens e serviços, nos termos previstos no Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até 8 000 000\$, bem como a realização de despesas de idêntica natureza, com dispensa de concurso público e limitado e de elaboração de contrato escrito, até 4 000 000\$.

2 — As competências delegadas podem ser subdelegadas, devendo, nesse caso, ser dado conhecimento ao meu Gabinete dos despachos nominais de subdelegação.

1-10-93. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis*.

Desp. 35/93. — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio o engenheiro Mário Aníbal da Costa Valente para prestação, ao meu Gabinete, de serviços de assessoria técnica especialista, nos seguintes termos:

- A presente nomeação tem duração até 31-12-94, revogável a todo o tempo;
- Para a realização das respectivas tarefas será dado todo o apoio logístico por parte do Gabinete;
- A remuneração mensal é fixada em 150 000\$ e paga mensalmente;
- Na remuneração mensal referida no número anterior consideram-se incluídos os quantitativos correspondentes aos subsídios de férias, de Natal, de representação e de refeição legalmente estabelecidos;
- A presente nomeação produz efeitos a partir de 12-10-93.

12-10-93. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano de Pormenor do Arneiro Gregório, no município de Odeira, com o n.º 04.02.06.00/0A-93.PD, ratificado pela Resol. Cons. Min. 59/93, publicada no *DR*, 1.ª-B, 240, de 13-10-93, de p. 5740 a p. 5757.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano de Pormenor do Arneiro Gregório, no município de Odeira, com o n.º 04.02.11.00/02-93, em 14-10-93, ratificado pela Port. 1048/93, de 19-10, publicada no *DR*, 1.ª-B, 245, a pp. 5862 e 5863.

22-10-93. — O Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Departamento Central de Planeamento

Por despacho de 7-10-93 da Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional:

João Manuel Guerreiro Matoso, técnico superior principal do quadro de pessoal do Departamento Central de Planeamento — autorizada a renovação da licença sem vencimento por um ano, a partir de 1-10-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

21-10-93. — O Subdirector-Geral, *Luís Filipe Teixeira*.

Por despacho de 13-10-93 da Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional:

Maria Isabel Correia da Silva, técnica superior principal do quadro de pessoal do Departamento Central de Planeamento — nomeada, por tempo indeterminado, assessora principal (escalão 2, índice 720), com efeitos a partir da aceitação da nomeação. A referida funcionária preenche no aludido quadro o lugar criado pelo Desp. Norm. 307/93, publicado no *DR*, 1.ª-B, 238, de 10-10-93, a extinguir quando vagar, continuando no entanto a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão.

Por despacho de 15-10-93 da Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional:

Joaquim Maia Gomes, assessor do quadro de pessoal do Departamento Central de Planeamento — nomeado, por tempo indeterminado, assessor principal (escalão 1, índice 700), com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação. O referido funcionário preenche no aludido quadro o lugar criado pelo Desp. Norm. 328/93, publicado no *DR*, 1.ª-B, 240, de 13-10-93, a extinguir quando vagar, mantendo a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

22-10-93. — O Subdirector-Geral, *Luís Filipe Teixeira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 51/93. — 1 — Nos termos do n.º 4 do art. 25.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, na redacção dada pelo Dec.-Lei 206/91, de 7-6, e pelo Dec.-Lei 38/93, de 13-3, na sequência de autorização nesse sentido do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e do Conselho Superior do Ministério Público, autorizo o abono de $\frac{1}{12}$ do vencimento, exceptuado o período de férias de um mês, aos magistrados que integram o grupo de trabalho para a informatização da jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo a fim de, em regime de acumulação e sem prejuízo do serviço que lhes cabe, desempenharem as respectivas tarefas de coordenação, análise e revisão, de modo a ser completado o «arquivo histórico» e mantida a actualização da base de dados.

2 — O grupo de trabalho para a informatização da jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo integra os seguintes elementos:

Membros da comissão coordenadora:

Juiz conselheiro licenciado José Acácio Dimas de Lacerda.

Juiz conselheiro licenciado António Fernando Samagaio.

Juiz conselheiro licenciado Artur Joaquim de Faria Maurício.

Licenciada Maria Manuela Pires Rodrigues, técnica superior de 2.ª classe dos serviços de apoio do STA.

Compete-lhes a coordenação de todas as tarefas de informatização da jurisprudência, nomeadamente a fixação dos critérios de análise e revisão dos acórdãos e o controlo da sua aplicação corrente, bem como os aspectos administrativos e logísticos, apresentando, através do GDII, as propostas convenientes.

Analistas e revisores:

Juiz conselheiro licenciado Agostinho de Castro Martins.

Juiz conselheiro licenciado Francisco Manuel Lucas Ferreira de Almeida.

Juiz conselheiro licenciado Filipe da Costa Aires.

Juiz conselheiro licenciado Guilherme Frederico Dias Pereira da Fonseca.

Juiz conselheiro licenciado Rui Manuel Pinheiro Moreira.

Juiz conselheiro licenciado Pedro Manuel de Pinho de Gouveia e Melo.

Procurador-geral-adjunto licenciado José Manuel de Azambuja Fonseca.

Procurador-geral-adjunto licenciado Adelino Lopes.

Procurador-geral-adjunto licenciado António Mota Salgado.

Compete aos analistas a análise jurídica e o preenchimento da folha de entrada de dados, na parte respectiva, de acordo com os critérios fixados pela comissão coordenadora.

Compete aos revisores a revisão da análise jurídica dos acórdãos, de acordo com os critérios e instruções existentes, em estreita ligação com a comissão coordenadora e os analistas.

3 — A remuneração dos analistas é estabelecida no pressuposto de que cada analista faz a análise mensal de 60 acórdãos. A remuneração dos revisores tem em conta a proporção de um revisor para cada dois analistas.

4 — A alteração dos pressupostos referidos no número anterior para situações específicas será proposta ao GDII, que a apresentará superiormente.

5 — A técnica superior de 2.ª classe Maria Manuela Pires Rodrigues, que tem vindo a prestar a sua colaboração na área de coordenação das tarefas de informatização da jurisprudência fora do período normal de trabalho, é remunerada com 30 000\$ mensais, exceptuado o período legal de férias, nos termos do art. 31.º, n.º 2, al. c), do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

6 — Incumbe à comissão coordenadora comunicar à entidade processadora as indicações necessárias aos pagamentos respectivos, tendo em conta o que se dispõe no n.º 3.

7 — A autorização é válida a partir de 1-7-93 e até ao final do ano de 1993, sendo os encargos resultantes da execução do presente despacho suportados pelo Gabinete de Gestão Financeira, através de verbas atribuídas ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (magistratura judicial), Procuradoria-Geral (magistratura do Ministério Público) e Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

25-10-93. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

Secretaria-Geral

Por despacho do Ministro da Justiça de 11-10-93:

Licenciado Adelino da Silva Salvado, juiz de direito — dada por finda, a seu pedido, a comissão eventual de serviço como conselheiro jurídico na Representação Permanente de Portugal junto das Comunidades Europeias, com efeitos a partir de 31-10-93.

Rectificação. — Por terem sido publicados com inexactidão no *DR*, 2.ª, 242, de 15-10-93, os despachos do secretário-geral do Ministério da Justiça, rectifica-se o nome, pelo que onde se lê «Licenciada Maria do Céu Marques Barata Lima» deve ler-se «Licenciada Maria do Céu Marques Barata Lima Pires».

21-10-93. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Fátima Alcântara de Melo*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 16-9-93:

Licenciada Maria da Conceição Matos Mendes dos Santos, técnica auxiliar especialista do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral da República — nomeada definitivamente, precedida de estágio, técnica superior de 2.ª classe do quadro dos mesmos serviços. (Fiscalização prévia, TC, 29-9-93. Os encargos são suportados pelo OE. São devidos emolumentos.)

12-10-93. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por meu despacho de 11-10-93:

Ernestino de Sousa Pinheiro — revogado o despacho publicado no *DR*, de 13-9-93, que o nomeava, por urgente conveniência de serviço, para o lugar de técnico de justiça auxiliar do Tribunal de Santa Cruz.

Rui Paulo de Freitas Caires — nomeado, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 13-9-93, para o lugar de técnico de justiça auxiliar do Tribunal de Santa Cruz. (Observação: art. 43.º, n.º 2. Prazo de posse: oito dias.) (Visto, TC, *a posteriori*.)

Dília Cardoso da Silva — anulado o despacho publicado no DR, de 13-9-93, que a nomeava, provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, para o lugar de escriturária judicial do Tribunal de Polícia do Porto.

15-10-93. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por meu despacho de 8-10-93:

Porfírio de Oliveira, escrivão-adjunto do 8.º Juízo Cível de Lisboa — deferido o pedido de desistência da nomeação, por transferência, para idêntico lugar no Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, publicado no DR, de 13-9-93.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 14-10-93:

Mirita dos Santos Nogueira, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Lisboa — nomeada definitivamente, precedida de concurso, oficial administrativo principal do quadro dos mesmos serviços. (Não carece de fiscalização prévia do TC.) (Os encargos são suportados pelo OE.)

18-10-93. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 23-9-93:

Luís Miguel Rafael Félix da Silva, contratado, em regime de avença, para o exercício de funções correspondentes às de técnico-adjunto de arquivo nos tribunais — rescindido o referido contrato, com efeitos a partir de 13-11-93.

20-10-93. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 14-10-93:

Ana Maria Mendes Macedo Tavares, telefonista do Tribunal do Trabalho do Porto — transferida, com a mesma categoria, para o quadro do pessoal dos Juízos Correccionais e de Polícia de Vila Nova de Gaia. (Não carece de fiscalização prévia do TC.) (Os encargos são suportados pelo OE.) (Posse em 20 dias.)

21-10-93. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Aviso. — De acordo com o Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de cinco lugares de técnico auxiliar especialista (ref. 45) no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares e caduca logo que se verifique o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional:

2.1 — Caracterização genérica do conteúdo funcional da carreira (Port. 316/87, de 16-4) — funções de natureza executiva, de aplicação e apoio técnico, a partir de orientações e directivas bem definidas, designadamente:

- Apoio na elaboração de programas e projectos relativos à Direcção-Geral dos Serviços Judiciários;
- Colaboração na recolha e composição de elementos necessários à realização de estudos e na elaboração de inquéritos;
- Efectuar cálculos diversos, elaborar mapas, gráficos ou quadros;
- Tratamento de documentação relativa ao funcionamento e conservação dos equipamentos e em execução de contratos;
- Tradução de manuais técnicos e tratamento de texto no âmbito da informática;
- Desenvolvimento de actividades no âmbito de relações públicas.

2.2 — Descrição sumária das funções correspondentes aos lugares a prover [al. d) do art. 16.º Dec.-Lei 498/88, de 30-12] — recolha, tratamento e registo, por meio de técnicas adequadas, dos extractos de decisões e factos sujeitos a registo em matéria de identificação criminal, de contumazes e de objectores de consciência; verificação e controlo dos respectivos documentos de recolha e divulgação da

informação; preparação e emissão dos certificados correspondentes; prestação de informações e atendimento de público em matéria de identificação criminal.

3 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos que até ao fim do prazo para apresentação das candidaturas reúnam as condições previstas no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e que possuam, nomeadamente, os seguintes requisitos: serem técnicos auxiliares principais com um mínimo de três anos na categoria classificadas de *Bom*.

4 — Métodos de selecção:

4.1 — Avaliação curricular, na qual serão ponderadas a habilitação académica, a formação e a qualificação e experiência profissionais de acordo com as áreas de actividades expressas no conteúdo funcional.

4.2 — A avaliação curricular poderá ser complementada por entrevista, que terá por fim determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou contínuo, como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento

Deve escrever sempre, no início de cada uma das linhas, as palavras que antecedem as diversas situações:

Exemplo:

Nome: Jacinto M. ...

Nacionalidade: portuguesa.

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Director-Geral dos Serviços Judiciários:

Nome:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Habilitações literárias:

Morada e código postal:

Telefone:

Organismo onde presta serviço:

Categoria:

Tempo de serviço na categoria:

Tempo de serviço na carreira:

Tempo de serviço na função pública:

Tipo de vínculo (nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.):

Classificação de serviço dos últimos três anos:

Requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Referência:

Categoria:

Organismo:

Mais declara que não está inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata.

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

5.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum detalhado e assinado do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (referenciando o período de tempo em que exerceu cada uma das funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual conste a classificação de serviço dos últimos três anos, o tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na função pública e a natureza das funções exercidas nos últimos três anos (n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12);
- Documento comprovativo do(s) curso(s) de formação, com afinidade funcional, que possui, com menção, se possível, do número de horas de duração de cada um.

5.3 — É dispensado, nesta fase do concurso, o comprovativo do requisito referido na al. f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários e instituições judiciárias referidas no n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 99/82, de 7-4, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos na al. b) do n.º 5.2 que já constem

dos respectivos processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

5.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são excluídos os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. a) e b) do n.º 5.2, salvo o previsto no n.º 5.4 do presente aviso.

5.6 — Nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, só serão tidos em consideração os cursos aludidos na al. c) do n.º 5.2 do aviso, se devidamente comprovados.

5.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6 — Envio de candidatura — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a seguinte morada:

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Avenida de Casal Ribeiro, 48, ou Rua de Gomes Freire, 174, 1096 Lisboa Codex.

7 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Licenciado José Jorge dos Santos Brandão Pires, director de serviços da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.
Vogais efectivos:

Licenciada Maria do Céu Capucho Pereira Malhado, chefe de divisão da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Licenciada Maria Clotilde Parreira Pereira Antunes, assessora principal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

Vogais suplentes:

Licenciado Francisco Manuel Raposo Lança, técnico superior de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

Licenciada Maria Ana Odete Mascarenhas, técnica especialista da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

Aviso. — De acordo com o Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de seis lugares de oficial administrativo principal (ref. 44) no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares e caduca logo que se verifique o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional:

2.1 — Caracterização genérica do conteúdo funcional da carreira (mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7) — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

2.2 — Descrição sumária das funções correspondentes aos lugares a prover [al. d) do art. 16.º Dec.-Lei 498/88, de 30-12] — recolha, tratamento e registo, por meio de técnicas adequadas, dos extractos de decisões e factos sujeitos a registo em matéria de identificação criminal, de contumazes e de objectores de consciência; verificação e controlo dos respectivos documentos de recolha e divulgação da informação; preparação e emissão dos certificados correspondentes; prestação de informações e atendimento de público em matéria de identificação criminal.

3 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos que até ao fim do prazo para apresentação das candidaturas reúnam as condições previstas no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e que possuam, nomeadamente, os seguintes requisitos: serem primeiros-oficiais com, pelo menos, três anos de serviço classificados, no mínimo, de *Bom*.

4 — Métodos de selecção:

4.1 — Avaliação curricular, na qual serão ponderadas a habilitação académica, a formação e a qualificação e experiência profissionais de acordo com as áreas de actividades expressas no conteúdo funcional.

4.2 — A avaliação curricular poderá ser complementada por entrevista, que terá por fim determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou contínuo, como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento

Deve escrever sempre, no início de cada uma das linhas, as palavras que antecedem as diversas situações:

Exemplo:

Nome: Jacinto M. ...
Nacionalidade: portuguesa.

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Director-Geral dos Serviços Judiciários:

Nome:
Data de nascimento:
Nacionalidade:
Habilitações literárias:
Morada e código postal:
Telefone:
Organismo onde presta serviço:
Categoria:
Tempo de serviço na categoria:
Tempo de serviço na carreira:
Tempo de serviço na função pública:
Tipo de vínculo (nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.):
Classificação de serviço dos últimos três anos:
Requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Referência:
Categoria:
Organismo:

Mais declara que não está inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata.

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

5.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum detalhado e assinado do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (referenciando o período de tempo em que exerceu cada uma das funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual conste a classificação de serviço dos últimos três anos, o tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na função pública e a natureza das funções exercidas nos últimos três anos (n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12);
- Documento comprovativo do(s) curso(s) de formação, com afinidade funcional, que possui, com menção, se possível, do número de horas de duração de cada um.

5.3 — É dispensado, nesta fase do concurso, o comprovativo do requisito referido na al. f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários e instituições judiciárias referidas no n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 99/82, de 7-4, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos na al. b) do n.º 5.2 que já constem dos respectivos processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

5.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são excluídos os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. a) e b) do n.º 5.2, salvo o previsto no n.º 5.4 do presente aviso.

5.6 — Nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, só serão tidos em consideração os cursos aludidos na al. c) do n.º 5.2 do aviso, se devidamente comprovados.

5.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6 — Envio de candidatura — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a seguinte morada:

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Avenida de Casal Ribeiro, 48, ou Rua de Gomes Freire, 174, 1096 Lisboa Codex.

7 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Licenciado José Jorge dos Santos Brandão Pires, director de serviços da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.
Vogais efectivos:

Licenciada Maria do Céu Capucho Pereira Malhado, chefe de divisão da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Licenciada Maria Clotilde Parreira Pereira Antunes, assessora principal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

Vogais suplentes:

Licenciado Francisco Manuel Raposo Lança, técnico superior de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

Licenciada Maria Ana Odete Mascarenhas, técnica especializada da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

15-10-93. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Aviso. — De acordo com o disposto na al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo e de ingresso para estagiários com vista ao preenchimento de três vagas do lugar de técnico superior de reeducação de 2.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-92:

Adília Conceição Antunes Marta.
Aida Maria Lucas Félix.
Albertina Maria Caldeira Clérigo Brotas.
Alexandra Maria Monteiro Moisés.
Alina Anjos Gonçalves Silva e Silva Ferreira.
Alzira Maria Maças Calha.
Ana Beatriz Lopes Reis Prudêncio Almeida.
Ana Cristina Clara Pais Aires Castro.
Ana Cristina Dias Mendonça David Brás.
Ana Cristina Franco Bértolo.
Ana Isabel Pacheco Teixeira Palma.
Ana Isabel Soares Poças Gonçalves.
Ana Luísa Abílio Rodrigues Carvalho.
Ana Luísa Quintela Neves.
Ana Mafalda Quinta Martins.
Ana Maria Faria Gonçalves.
Ana Maria Garcia Martins.
Ana Maria Mata Pequeno Batista Soares.
Ana Maria Valente Morais Silva.
Ana Maria Vasconcelos Fonseca Barbosa Silva.
Ana Paula Correia Martins.
Ana Paula Cristino Silva Campos Sarandeses.
Ana Paula Jesus Duarte.
Ana Paula Lourenço Macedo Osório.
Ana Paula Pires Oliveira.
Ana Paula Rodrigues Santos.
Ana Paula Santos David Gomes Pinto Lima.
Anabela Abreu Martins Marques.
Anabela Albuquerque Barata Simões Almeida.
Anabela Fernandes Roque Ferreira.
Anabela Maria Pereira Leal Sousa Cunha.
Anabela Mariz Simões Gonçalves.
Anabela Peixoto Ferreira.
Anabela Rodrigues Matias.
Anabela Santos Isidoro.
António Manuel Neves Nunes.
Arminda Maria Marques Gomes.
Augusto António Morais Carvalho.
Belina Maria Barbosa Cavaleiro.
Cândida Maria Lucas Emidio.
Carla Maria Alves Diz de Castro.
Carla Maria Dias Lages Morgado.
Carla Maria Meneses Carvalhal.
Carla Maria Silva Santos.
Carlos Alberto Soares Caixas.
Carlos Manuel da Cunha Vinagre.
Catarina Maria Freire Libreiro Pires.
Célia Maria Matos Alpalhão.
Célia Santos Chaves.
Clara Salvação Lemos Martins.
Cláudia Mota Coelho.
Cora Maria Ferreira.

Cristina Maria Batalha Gonçalves.
Cristina Maria Oliveira Madail.
Cristina Maria Rodrigues Miranda Cabral.
Cristina Maria Santos Simões.
Cristina Maria Silva Teixeira.
Dalila Alves Oliveira.
Delfim Manuel Marques Rios.
Diamantina Luz Azevedo Queirós.
Dina Fernanda Silva Carvalho Mendes.
Domingos Gomes Nunes Silva.
Dulce Cristina Coelho Resende Ramos.
Edite Paula Silva Mendes Barros.
Elsa Benvinda Silva Coutinho Braz.
Emília Jesus Gonçalves Marques.
Esmeralda Maria Correia Saragoça.
Fernanda Maria Santos Gomes.
Fernando Manuel Costa Oliveira Pereira.
Filomena Matias Santos.
Filomena Piedade Saraiva Roso.
Florbela Pina Videira Homem Paulo.
Generosa Augusta Rosa Morais.
Graça Maria Pereira Rodrigues Guedes Montez.
Guilhermina Maria Mota Almeida.
Helena Maria Gonçalves Silva.
Ilda Teresa Marques Oliveira.
Inocência Gomes Vieira.
Irene Maria Abreu Loureiro.
Isabel Beatriz Rosário Gerivaz.
Isabel Cristina Alexandre Gonçalves.
Isabel Maria Oliveira Santos.
Isabel Maria Pargana Calado Lima Dias.
Isabel Maria Simões Pinto.
Iva Jesus Sanches Matos Santos.
João Carlos Costa Cruz.
Jorge Almeida Gonçalves.
José António Lapa Silva.
José Fernandes Pinheiro.
José Fernando Oliveira Bastos.
José Manuel Batista Leitão.
José Manuel Ferreira.
Judite Maria Marques Cordeiro.
Laura Gertrudes Mendonça.
Luísa Maria Cunha Gomes.
Luísa Maria Duque Brás Gomes.
Manuela Santos Raimundo.
Margarida Isabel Santos Dias.
Maria Adélia Sousa Martins Gomes.
Maria Albertina Ferreira Rocha Silva.
Maria Alexandra Santos Figueiredo.
Maria Alice Sousa Santos.
Maria Amélia Martins Luís Bigares Serra.
Maria Angelina Figueiredo Silva Roque Coimbra Mano.
Maria Cecília Sousa Ferreira Abecasis Nina Martins.
Maria Celeste Simões Martins Vaz.
Maria Céu Marques Rosa Igreja.
Maria Céu Ramos Gonçalves.
Maria Clara Pereira Vilhena Gonçalves.
Maria Conceição Coelho Santos.
Maria Conceição Fernandes Antunes.
Maria Conceição Garoupa Albergaria Bicudo.
Maria Conceição Gertrudes Mendonça Oliveira.
Maria Conceição Morais Lages Ramos.
Maria Conceição Vieira Ferreira.
Maria Eduarda Black Reis Granja.
Maria Elisabete Silva Gomes.
Maria Emília Almeida Curado.
Maria Emília Peres Sanches.
Maria Fátima Coelho Gomes.
Maria Fátima Dâmaso Palhas.
Maria Fátima Pereira Rodrigues.
Maria Fátima Rodrigues Henriques.
Maria Fátima Rodrigues Oliveira Telha da Agria.
Maria Fátima Vinhas Esteves Mendes.
Maria Fernanda Paiva Cortinhal.
Maria Filomena Alves Pires.
Maria Gabriela Leonardo Fernandes.
Maria Gabriela Marques Gomes Vieira Cruz.
Maria Goretti Costa Pereira Coelho.
Maria Graças Laurindo Silva Fontora.
Maria Helena Cunha.
Maria Helena Esteves Santos Costa.
Maria Helena Louro Filipe Rebelo.
Maria Helena Silva Ramos.

Maria Irene Antunes Mendes.
 Maria Isabel Jesus Gonçalves Oliveira.
 Maria Ivone Lemos Cardoso.
 Maria Jesus António.
 Maria Joana Caralinda Nobre Oliveira.
 Maria João Ferreira Espiguinha Mimoso.
 Maria João Soares Silva Martins.
 Maria João Sousa Silva.
 Maria José Lopes Monteiro.
 Maria José Nobre Correia Fonseca Rodrigues.
 Maria José Oliveira Queirós Folha.
 Maria José Rebelo Nazaré Lima.
 Maria José seguro Vicente.
 Maria Júlia Bravo Cruz.
 Maria Luísa Patrício Horta.
 Maria Lurdes Afonso Fonseca Lourenço.
 Maria Lurdes Sobral Alves.
 Maria Luz Silva Rodrigues.
 Maria Madalena Santos Silva.
 Maria Manuela Faustino Luís.
 Maria Manuela Menoita Silva.
 Maria Margarida Baltazar Barreto.
 Maria Margarida Reis Martins Duarte.
 Maria Margarida Santos Rodrigues Palaio.
 Maria Natalina Santos Alinho.
 Maria Paula Chadereca Domingos.
 Maria Paula Fernandes Rodrigues Namora.
 Maria Paula Quadros Gomes Abreu Veiga.
 Maria Piedade Lagos Pais Alves Santos.
 Maria Rosário Grou Rainho.
 Maria Teresa Fernandes Costa Santos.
 Maria Teresa Ferreira Mendes Simões Duque.
 Maria Teresa Jesus Pires.
 Maria Teresa Mendes Soares.
 Maria Teresa Pisco Nepomuceno.
 Nélia Céu Parreira Repas Santos.
 Nelson Silva.
 Olinda Rosa Vigário Barbosa Reis.
 Paula Cristina Batalha Fernandes Barros.
 Paula Cristina Brito Marques.
 Paula Cristina Correia Silva.
 Paula Cristina Pereira Santos.
 Paula Cristina Silva Neves Pratas.
 Paula Margarida Parreira Reis.
 Paula Margarida Pires Santos.
 Paula Maria Marques Salgueiro Rosa José Cavacas.
 Regina Fátima Pereira Alves.
 Rosa Maria Moreira Russo Marques.
 Rosa Maria Silva Faria Novo Vieira.
 Rosária Maria Campos Alves Santos.
 Rosária Maria Pereira Pinto.
 Rui Miguel Alves Oliveira.
 Rute Cristina Negas Camalhão.
 Sónia Alexandra Soares Dias.
 Sónia Raquel Pereira Dias Azevedo.
 Sónia Viegas Lopes Cantante.
 Susana Raquel Pereira Neves.
 Tarcília Auxiliadora Rocha Barreto Chambre.
 Vanda Carla Canais Pinheiro Rodrigues.
 Vanda Maria Rocha Craveiro.
 Vera Maria Nascimento Silveira Freitas.
 Virgínia Maria Faria Cunha.

Candidatos excluídos:

Aida Maria Silva Marçal (a).
 Alda Maria Rocha Mendes Fernando (b).
 Belmira Lourenço Sousa (a).
 Cláudia Maria Jordão Ribeiro (a).
 Cristina Maria Branco Duarte (e).
 Edgarda Ganimedes Bandeira Sacramento Neto (a).
 Isabel Maria Albuquerque Costa (a).
 Luísa Maria Neves Silva Antão Sousa (a).
 Maria Adelaide Soares Oliveira Taveira Ribeiro (a).
 Maria Alberta Fátima Vilela Burity Silva (a).
 Maria Gabriela Pereira Fernandes (c).
 Maria Teresa Cassilleno Lopes Dias (d).
 Marina Luísa Ribeiro Barbosa Correia (e).
 Susana Eduarda Domingos Vieira (c).

(a) Não possui habilitação académica — requisito especial do n.º 7.2 do aviso de abertura.

(b) Má formalização da candidatura — aviso de abertura, n.º 9, falta fotocópia do bilhete de identidade — aviso de abertura, n.º 9.1, al. b).

(c) Não apresentou o certificado de habilitações literárias — aviso de abertura, n.º 9.1, al. a).

(d) Não apresentou documento oficial de equivalência a licenciatura em Psicologia em Portugal.

(e) Má formalização da candidatura — aviso de abertura, n.º 9.

Da presente lista cabe recurso, a interpor nos termos e no prazo estabelecidos no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12-10-93. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Instituto de Medicina Legal de Lisboa

Aviso. — *Lista de classificação final (concurso n.º 3/93).* — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, após homologação, a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso interno geral de acesso à categoria de chefe de secção do quadro de pessoal deste Instituto, anexo ao Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12, se encontra afixada, a partir desta data, no átrio de entrada das instalações deste Instituto, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

Da presente lista cabe recurso hierárquico para o director deste Instituto, no prazo de 10 dias a contar do registo da comunicação oficial que remeter fotocópia da referida lista aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

20-10-93. — Pelo Director, a Chefe de Repartição, *Elisabeth Varranda*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Pessoal

Graciela Beatriz Rosa de Sousa Silva — despacho do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 19-10-93 nomeando-a para o cargo de chanceler da Embaixada de Portugal em Buenos Aires. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

20-10-93. — Pelo Director-Geral, *Eurico Jorge Henriques Paes*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Administração Financeira e Patrimonial

Aviso. — Para efeitos do art. 3.º da Lei 4/82, de 15-4, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1-11-93 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão — Por escudo
Rand sul-africano	0,020 70
Novo kuanza da República Popular de Angola	38,715 00
Florim das Antilhas Holandesas	0,010 70
Real saudita da Arábia Saudita	0,022 50
Dinar argelino	0,139 00
Peso argentino	0,006 00
Dólar australiano	0,009 36
Xelim austríaco/shilling	0,068 50
Dinar do Barein	0,002 73
Franco belga	0,214 00
Dólar das Bermudas	0,006 00
Cruzeiro brasileiro	0,654 00
Lev da Bulgária	0,155 00
Escudo de Cabo Verde	0,477 00
Dólar canadiano	0,007 78
Coroa da República Checa	0,167 00
Peso chileno	2,400 00
Yuan ou ren-min-bi da China	0,034 70

Divisas	Taxa de conversão — Por escudo
Libra cipriota	0,002 91
Peso colombiano	4,747 00
Won da Coreia do Sul	4,859 00
Franco CFA da Costa do Marfim	1,628 00
Peso cubano	0,007 91
Coroa dinamarquesa	0,040 00
Libra egípcia	0,020 00
Colon de El Salvador	0,006 01
Sucre do Equador	10,638 00
Markka da Finlândia	0,033 30
Libra esterlina da Grã-Bretanha	0,003 79
Dracma da Grécia	1,338 00
Quetzal da Guatemala	0,006 01
Peso da Guiné-Bissau	62,540 00
Florim holandês	0,011 00
Lempira das Honduras	0,006 01
Dólar de Hong-Kong	0,046 40
Forint da Hungria	0,569 00
Rupia indiana	0,186 00
Rial iraniano	8,952 00
Dinar iraquiano	0,002 10
Libra irlandesa	0,004 25
Coroa islandesa	0,404 00
Shekel de Israel	0,016 80
Lira italiana	9,620 00
Yen do Japão	0,633 00
Dinar jordano	0,004 16
Novo dinar jugoslavo	0,010 00
Shilling do Kênia	0,425 00
Dólar liberiano	0,006 00
Franco luxemburguês	0,204 00
Kuacha do Malawi	0,026 40
Dirham marroquino	0,052 70
Peso novo mexicano	0,018 70
Metical de Moçambique	26,998 00
Nova córdoba da Nicarágua	0,006 01
Naira da Nigéria	0,179 00
Coroa da Noruega	0,041 70
Dólar da Nova Zelândia	0,010 90
Rial de Omã (Sultanato)	0,002 31
Balboa do Panamá	0,006 00
Rupia do Paquistão	0,178 00
Guarani do Paraguai	10,627 00
Novo sol do Peru	0,012 00
Zloty da Polónia	114,943 00
Franco CFA da República Centro-Africana	1,628 00
Lei da Roménia	5,399 00
Dobra de São Tomé e Príncipe	2,702 00
Franco CFA do Senegal	1,628 00
Dólar de Singapura	0,009 68
Libra da Síria	0,053 40
Emalangeni da Suazilândia	0,020 40
Coroa sueca	0,047 10
Bath da Tailândia	0,151 00
Dólar de Trinidad e Tobago	0,033 00
Dinar tunisino	0,006 00
Lira turca	68,970 00
Novo peso do Uruguai	0,024 10
Rubro da Rússia	7,087 00
Bolívar da Venezuela	0,581 00
Zaire da República do Zaire	29 835,900 00
Kuacha da Zâmbia	2,267 00
Dólar do Zimbabwe	0,037 00

21-10-92. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Domingues de Almeida*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Considerando o Regulamento (CEE) n.º 2078/92, do Conselho, de 30-6, que institui um regime de ajudas aos métodos de produção agrícola compatíveis com as exigências da protecção do ambiente e da preservação do espaço natural;

Considerando que, tendo sido aprovado a nível interno, foi submetido à Comissão das Comunidades Europeias para aprovação o programa de aplicação do referido regulamento;

Considerando que importa desde já assegurar o início de execução da medida de apoio à manutenção de raças autóctones ameaçadas de extinção;

Considerando que no PIDDAC do ano em curso e no orçamento do Ministério da Agricultura estão consignadas verbas para a execução das medidas de acompanhamento da reforma da PAC, onde se inclui o regime de ajudas previsto no Regulamento (CEE) n.º 2078/92;

Determino o seguinte:

1.º A implementação da medida de apoio à manutenção de raças autóctones ameaçadas de extinção, adiante designada por medida, será assegurada, até à publicação da portaria regulamentadora do regime de ajudas às medidas agro-ambientais, pelo Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural (IEADR).

2.º A medida aplica-se em todo o território continental.

3.º Compete ao IEADR:

- Promover a preparação e divulgação dos mecanismos regulamentares da medida;
- Decidir das candidaturas apresentadas;
- Enviar ao Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (IFADAP) os pedidos de ajudas aprovados;
- Assegurar o acompanhamento e controlo da execução da medida.

4.º Compete às direcções regionais de agricultura (DRA):

- Proceder à recepção das candidaturas, confirmando as condições de elegibilidade;
- Remeter ao IEADR as candidaturas apresentadas;
- Acompanhar a implementação da medida e verificar o cumprimento dos compromissos assumidos pelos beneficiários.

5.º Compete ao IFADAP:

- A preparação dos *dossiers* necessários ao enquadramento das ajudas para efeitos de elegibilidade das despesas e respectivo reembolso pelo FEOGA-G;
- Mobilizar as verbas inscritas no PIDDAC para 1993 relativas às medidas de acompanhamento, para fazer face aos pagamentos das ajudas previstas neste diploma.

6.º Podem beneficiar desta medida os criadores individuais e colectivos de animais das raças autóctones constantes do anexo I a este diploma, do qual faz parte integrante, inscritos no *Livro Genealógico (LG)* ou *Registo Zootécnico (RZ)*.

7.º Para poderem beneficiar desta medida devem ainda os beneficiários ser titulares de uma exploração agrícola com um encabeçamento inferior a 1,4 cabeças normais (CN), de acordo com a tabela de conversão constante do anexo II a este diploma, do qual faz parte integrante, por hectare de superfície forrageira.

8.º Para efeitos de atribuição da ajuda, os beneficiários devem, ainda, comprometer-se, durante o período de cinco anos, a:

- Manter na exploração o número de animais reprodutores inscritos, com uma diminuição máxima de 10%;
- Explorar os animais em linha pura.

9.º Aos beneficiários é atribuído um prémio anual, por fêmea aleitante, no valor de 100 ecu/cn.

10.º O montante referido no número anterior é pago em:

- 100% até à 50.ª CN;
- 75% da 50.ª à 100.ª CN.

11.º O processo de candidatura inicia-se com a apresentação pelos interessados, junto das associações de criadores que tenham a seu cargo o LG ou o RZ, ou das DRA, caso aquelas não estejam ainda constituídas, de uma ficha de inscrição de acordo com modelo a distribuir por estas entidades.

12.º Da ficha de inscrição deve constar uma declaração em que sejam assumidos os compromissos exigidos para a sua concessão.

13.º A apresentação das candidaturas deverá ser efectuada durante os dois meses seguintes à publicação do presente diploma.

14.º A decisão das candidaturas compete ao IEADR e deve ter lugar no prazo de 15 dias a contar da sua recepção.

15.º O pagamento do prémio será efectuada no prazo máximo de 30 dias a contar da data de aprovação da ajuda.

16.º Em caso de incumprimento pelo beneficiário dos compromissos referidos no n.º 8.º deverá o beneficiário proceder à restituição das importâncias recebidas a título de ajuda, acrescidas de juros à taxa

legal, contados desde a data em que tais importâncias foram colocadas à sua disposição, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas na lei.

17.º O presente despacho vigorará até à publicação da portaria regulamentadora do regime de ajudas à medida agro-ambientais.

20-10-93. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

ANEXO I

- 1 — Bovinos: arouquesa, barrosa, maronesa, mirandesa marinhoa, alentejana, mertolenga, bovina preta e brava.
- 2 — Ovinos: churra badana, galega, mondegueira, salaia, campanica, merina preta e churra algravia.
- 3 — Caprinos: algravia, bravia e charnequeira.
- 4 — Equinos — garrano, sorraia e lusitano.

ANEXO II

Tabela de conversão dos bovinos, equídeos, ovinos e caprinos em cabeças normais (CN) referida no n.º 6.º

Touros, vacas e outros bovinos com mais de dois anos, equídeos com mais de seis meses.....	CN 1,0
Bovinos de seis meses a dois anos.....	0,6
Ovelhas	0,15
Cabras	0,15

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Instituto Florestal

Direcção de Serviços de Administração

Por despachos do vogal do conselho directivo e do director-geral da Administração Autárquica datados, respectivamente, de 27-8 e 9-9-93:

Maria da Conceição das Neves Fernandes Leite Guerreiro, primeiro-oficial da Direcção-Geral da Administração Autárquica — prorrogada a situação de requisitada neste Instituto, por mais um ano. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

23-9-93. — O Director de Serviços, *Carlos Valente*.

Por despachos do vogal do conselho directivo do Instituto Florestal e do secretário-geral do Ministério da Agricultura datados, respectivamente, de 29-9 e 31-8-93:

Maria Filomena de Almeida Paula, segundo-oficial — autorizada a requisição, ficando colocada na ex-Administração Florestal de Arganil.

11-10-93. — O Director de Serviços, *Carlos Valente*.

Por despachos do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministério da Agricultura de 19-5-93, por delegação:

Alzira Martins Amaral Barata Alves Batista, segundo-oficial do quadro da ex-Direcção-Geral das Florestas — autorizada a prorrogação, por mais um ano, da licença sem vencimento, com efeitos a partir de 2-6-93.

Jorge Manuel Aguiar de Oliveira, escriturário-dactilógrafo principal do quadro da ex-Direcção-Geral das Florestas — autorizada a prorrogação, por mais um ano, da licença sem vencimento, com efeitos a partir de 23-5-93.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

12-10-93. — O Director de Serviços, *Carlos Valente*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despachos de 11-10-93 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferidos por delegação:

Fernando Jorge Soares de Figueiredo, Maria Leontina Fonseca (a) e Melchior Barata de Tovar Pereira Coutinho Furtado de Melo, técnicos superiores principais da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — promovidos, mediante concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 11-10-93, a assessores (escala 1, índice 600) da mesma carreira e quadro de pessoal, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir de 11-10-93.

(a) Mantém-se a desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão.

11-10-93. — O Subdirector Regional, *José P. S. Santos Andrade*.

Por despachos de 12-10-93 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferidos por delegação:

José Carlos da Silva Ribeiro, João Paulo de Vilhena Magalhães Crespo (a) e António Augusto Pereira, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — promovidos, mediante concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 12-10-93, a técnicos superiores principais (escala 1, índice 500) da mesma carreira e quadro de pessoal, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir de 12-10-93.

(a) Mantém-se a desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão.

12-10-93. — O Subdirector Regional, *José P. S. Santos Andrade*.

Por despachos de 13-10-93 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferidos por delegação:

Jorge Luís Marques Gomes (a), Rui Jorge Ventura Campos Moura Lemos e Mário João Ribeiro da Silva, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — promovidos, mediante concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 13-10-93, a técnicos superiores de 1.ª classe (escala 1, índice 440) da mesma carreira e quadro de pessoal, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir de 13-10-93.

(a) Mantém-se a desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão.

13-10-93. — O Subdirector Regional, *José P. S. Santos Andrade*.

Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar

Centro Nacional de Protecção e Controlo Zoo-Sanitário

Aviso. — *Programa Nacional de Luta e de Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal.* — O director do Centro Nacional de Protecção e Controlo Zoo-Sanitário faz saber que, por despacho de 21-9-93 e para os fins do disposto no art. 7.º, n.º 3, do Dec.-Lei 317/85, de 2-8, a cor da chapa metálica, para o ano de 1994, é o lilás.

30-9-93. — O Director do Centro, *Jaqueline Mendes R. Telo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Por despachos de 20-10-93 da comissão de reestruturação do IROMA:

David Barrigão Fernandes, oficial de matança de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-JNPP/Matadouro de Bragança — promovido, mediante concurso, na categoria de oficial de matança principal do mesmo quadro de pessoal (escala 1, índice 225).

José Joaquim Júlio e Domingos Jesus Crucho, oficiais de matança de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-JNPP/Matadouro da Guarda — promovidos, mediante concurso, na categoria de oficial de matança de 1.ª classe do mesmo quadro de pessoal (escala 6, índice 225).

(Às respectivas nomeações aplicam-se as seguintes disposições legais: as promoções são feitas de acordo com os princípios gerais de recrutamento e selecção definidos pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e ainda o despacho que regulamenta os quadros e carreiras do pessoal dos matadouros, publicado no DR,

2.ª, 9, de 12-1-83; art. 3.º do Dec.-Lei 44/90, de 8-2, os funcionários serão providos sob a forma de nomeação definitiva, nos termos do disposto no n.º 8 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o n.º 6 do art. 9.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8.)

26-10-93. — Pelo Vogal, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Por meus despachos de 12-10-93:

Maria do Carmo Inácio de Sousa — num total de 3 dias.
Leonor Oliveira da Fonseca — num total de 4 dias.
Aurélia Encarnação P. Pacheco António — num total de 14 dias.
Edite da Luz Machado Antunes Claro — num total de 5 dias.
Maria Odete Andrês Pereira — num total de 10 dias.

Por meus despachos de 20-10-93:

Ema de Araújo dos Santos Seca Soares — num total de 15 dias.
Filomena da Conceição Padre Fernandes Mendonça — num total de 1 dia.
Maria do Céu Rocha Sousa Nascimento — num total de 15 dias.
Adelino dos Santos Cabral — num total de 2 dias.
Aldina Maria Henriques de Macedo — num total de 4 dias.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

25-10-93. — O Director de Serviço, *Adalberto Casais Ribeiro*.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de nove vagas de técnico auxiliar especialista, da carreira técnica auxiliar, do quadro de pessoal da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 181, de 4-8-93, de que a lista de classificação final, homologada pelo director regional em 25-10-93, se encontra afixada, a partir da data de publicação deste aviso no *DR*, na sede da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, sita na Rua do Dr. Alfredo Magalhães, 82, 6.º, 4000 Porto.

25-10-93. — A Presidente do Júri, *Isabel Maria Salgado Ruano*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral da Indústria

Aviso n.º 89/93. — Informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de duas vagas de técnico-adjunto de 1.ª classe, da carreira de técnico-adjunto, do quadro da Direcção-Geral da Indústria, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, de 24-3-93, de que, por despacho do Secretário de Estado da Indústria de 8-10-93, na sequência de recurso hierárquico, foi anulado o referido concurso, com fundamento em vício de violação de lei.

Assim, o processo será retomado a partir da fase de admissão dos candidatos.

Aviso n.º 90/93. — Informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico auxiliar principal do quadro da Direcção-Geral da Indústria, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 70, de 24-3-93, de que, por despacho do Secretário de Estado da Indústria de 22-9-93, na sequência de recurso hierárquico, foi anulado o referido concurso, com fundamento em vício de violação de lei.

O processo será, assim, retomado a partir da fase de admissão dos candidatos.

27-10-93. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

Aviso n.º 91/93. — Informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico auxiliar especialista do quadro da Direcção-Geral da Indústria, aberto pelo aviso n.º 19/93, publicado no *DR*, 2.ª, 70, de 24-3-93, de que, por des-

pacho do Secretário de Estado da Indústria de 22-9-93, na sequência de recurso hierárquico, foi revogado o despacho de homologação da classificação final, por não se ter dado cumprimento à formalidade exigida pelo art. 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, os candidatos serão oportunamente convocados para a audiência prévia à tomada de decisão final, conforme o estabelecido na referida disposição legal.

25-10-93. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Por despachos de 24-10-93 do subdirector-geral de Energia, no uso de competência delegada:

Fernando Manuel Ruas Simão — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 6 dias.
Maria Teresa Oliveira São Pedro Carvalho Bicho — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 18 dias.
João Manuel Serafim Hermano da Silva — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 5 dias.

26-10-93. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

Por despacho do subdirector-geral de Energia de 20-10-93, no uso de competência delegada:

Maria de Lourdes Capitão Gonçalves Machado, auxiliar técnica do quadro desta Direcção-Geral — concedida licença de longa duração, com início em 1-11-93.

27-10-93. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Desp. SET 34-XII/93. — Ao n.º 1 do meu Desp. 2-XII/92, de 20-1, publicado no *DR*, 2.ª, 28, de 3-2-92, é aditado o n.º 1.15, com a seguinte redacção:

1.15 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários, no estrangeiro, em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação e outras missões específicas, desde que integrados em actividades da Direcção-Geral ou inseridos em planos aprovados.

15-9-93. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso a técnico superior de 1.ª classe, da carreira de engenheiro, do quadro permanente desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 148, de 26-6-93, se encontra afixada no seguinte local:

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, Lisboa.

18-10-93. — O Presidente do Júri, *José Manuel Proença Boavida*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Junta Autónoma de Estradas

Por despachos do presidente de 19-10-93:

António Manuel Baganha Sinde (Direcção de Estradas do Porto) e Leopoldino Lobato Soriano (Direcção de Serviços Regionais de Estradas de Lisboa), técnicos-adjuntos de 1.ª classe da carreira de

topógrafo — promovidos a principais, precedendo concurso, mantendo as actuais colocações. (Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

22-10-93. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso — categoria de engenheiro técnico civil especialista principal, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 188, de 12-8-93. — Em conformidade com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista se encontra patente na sede desta Junta, sita na Praça da Portagem, em Almada, e nas direcções dos serviços regionais de estradas e direcções distritais, sitas nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

A entrevista a que se refere a al. b) do n.º 7 do aviso do concurso será efectuada em dia, local e hora a indicar por carta registada, com aviso de recepção, endereçada a cada um dos candidatos.

25-10-93. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Desp. SEH 35/93-XII. — Considerando a composição fixada pelo n.º 1.º da Port. 415/91, de 16-5, para a Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas (CIFE), do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares (CMOPP), ouvidos os organismos e entidades que integram aquela Comissão, no uso das competências delegadas pelo Desp. 17-XII/91, de 5-11, publicado no DR, 2.ª, 290, de 17-12-91, e atendendo ao Desp. MOPTC 29-XII/93, de 26-4, publicado no DR, 2.ª, 106, de 7-5-93, procedo à nomeação dos seguintes membros da CIFE, cuja composição vem publicada no DR, 2.ª, 76, de 31-3-93, nos seguintes termos:

A Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas do Norte passa a ter a seguinte composição:

Efectivo — Engenheiro Augusto Silva Paranhos.
Suplentes:

Engenheiro Álvaro Domingos E. da Costa.
Engenheiro Francisco José Maia Coelho.
Engenheiro Mário Vitor Machado Armão Ferreira.
Engenheiro Armando Reis da Silva Lima.
Engenheiro José Mário Ferreira Soares.

30-9-93. — O Secretário de Estado da Habitação, *Carlos Alberto Pereira da Silva Costa*.

Desp. SEH 36/93-XII. — Considerando a composição fixada pelo n.º 1.º da Port. 757/92, de 4-8, para a Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP), do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares (CMOPP), e ouvidos os organismos e entidades que integram aquela Comissão, no uso das competências delegadas pelo Desp. 17-XII/91 e atendendo ao Desp. MOPTC 29-XII/93, de 26-4, publicado no DR, 2.ª, 106, de 7-5-93, procedo à substituição e nomeação dos seguintes membros da CAEOPP, cuja composição vem publicada no DR, 2.ª, 248, de 27-10-92, com as alterações publicadas no DR, 2.ª, 290, de 17-12-92, nos seguintes termos:

A Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas do Norte passa a ter a seguinte composição:

Efectivo — Rui Fernando Gilzanz dos Santos Viana.
Suplentes:

Engenheiro Augusto Arnaldo S. O. Silva Paranhos.
Almerindo Augusto Sá Vieira Carneiro.
Engenheiro Armando Reis da Silva Lima.
Engenheiro Jaime Manuel São José dos Santos.
Engenheiro António Bernardo Machado e Moura.
Isaura Maria Nogueira G. Matias Pinto.

30-9-93. — O Secretário de Estado da Habitação, *Carlos Alberto Pereira da Silva Costa*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso

interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de terceiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 225, de 24-9-93, se encontra afixada na Rua de Júlio Dinis, 63, 4000 Porto, onde pode ser consultada.

25-10-93. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Igrejas Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Nos termos dos arts. 19.º e 24.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Dec.-Lei 451/91, de 4-12, delegeo no Secretário de Estado da Segurança Social, Dr. José Luís Vieira de Castro, as competências que legalmente me estão conferidas, para os próximos dias de 26 a 29-10.

22-10-93. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Nacional de Pensões

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 12-10-93:

Maria José Teixeira Carvalho Nunes Chaves, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões — nomeada para exercer o cargo de chefe de divisão. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

21-10-93. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Clemente Galvão*.

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Serviço Sub-Regional de Braga

Por deliberações do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 20-10-93, proferidas por sub-delegação:

Abílio Ribeiro Couto, segundo-oficial, e José Maria de Araújo Barros, primeiro-oficial, do Serviço Sub-Regional de Braga — nomeados estagiários, em comissão de serviço extraordinária, para ingresso na carreira de operador de sistemas, com o vencimento correspondente ao escalão e índices 6, 250, e 6, 270, respectivamente, por opção do vencimento que actualmente auferem.

José Manuel Dias da Cunha, Daniel Carvalho Vilas Boas e Aguiñaldo Augusto Rodrigues Teixeira da Silva, técnicos auxiliares principais, da carreira técnica auxiliar, do Serviço Sub-Regional de Braga — promovidos a técnicos auxiliares especialistas, da mesma carreira, ficando exonerados dos cargos anteriores a partir da data de aceitação da nomeação no novo lugar.

João Alberto Fernandes Ribeiro, técnico auxiliar de 1.ª classe, da carreira técnica auxiliar, do Serviço Sub-Regional de Braga — promovido a técnico auxiliar especialista, da mesma carreira, ficando exonerado do cargo anterior a partir da data de aceitação da nomeação no novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

21-10-93. — A Presidente do Conselho Directivo, *Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado de Freitas Bordalo*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Louvor. — O conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social louva o motorista de ligeiros Silvestre António Sebastião, pelas suas qualidades de honestidade, competência e dedicação profissionais, evidenciadas ao longo da sua carreira, tendo-se revelado sempre um funcionário com alto sentido do dever e das responsabilidades, que o tornaram credor de público louvor.

19-10-93. — O Vogal do Conselho Directivo, *António da Silva Rito*.

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 2 do art. 24.º do mesmo diploma e no n.º 2 do art. 4.º do Dec. Regul. 32/87, de 18-5, publicam-se as listas de classificação final dos candidatos, habilitados com o curso geral do ensino secundário ou equivalente e com o concurso de habilitação, ao concurso interno geral de ingresso para provimento de 13 lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 269, de 20-11-92, e homologadas em 26-10-93:

1 — Lista dos candidatos com o curso geral do ensino secundário ou equivalente:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Beatriz de Jesus Rodrigues Lourenço	16,38
2.º Ana Maria Carneiro Afonso Domingos de Carvalho	15,19
3.º Maria de Fátima Nogueira Fernandes	14,69
4.º Olga Maria Lopes da Costa e Silva Diniz	13,70
5.º Maria Manuela Rosa Correia Batista Luz	13,55
6.º João Pedro Rodrigues Mendes Ferreira	13,49
7.º Inês de Lurdes Antunes Nédio	13,39
8.º Teresinha de Jesus Pereira	11,88
9.º Paulo Alexandre Duarte dos Santos	11,41
10.º Maria Lubélia Lima Martins	11,35

1.1 — Lista dos candidatos habilitados com concurso de habilitação:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Margarida da Conceição Polónio Angélico	16,62
2.º Maria dos Reis Regadas Vaz	16,52
3.º Maria Teresa Leal Brazuna dos Santos Pereira	16,29
4.º Delfina de Lurdes Neto	14,64
5.º Graciela Rosa Pires	14,26
6.º Bernardete de Jesus	13,59
7.º Maria de Lourdes de Assunção Carvalho	12,77
8.º Rodolfo Merrit Marques	12,24
9.º Eduardo do Nascimento Neto	11,55

1.2 — Candidatos excluídos:

1.2.1 — Por terem faltado à prova de conhecimentos:

Ana da Graça Dias Botelho da Cruz.
Ana Maria Desidério dos Santos.
Ana Paula Gomes Gouveia Correia.
Isabel Maria Rolo Leitão Oruguela.
Maria Amélia Vieira Soares.
Maria Cristina da Cunha Pestana Boavida.
Maria Helena de Almeida da Conceição Gouveia.
Maria de Lurdes Neves Barreto Caldeira.

1.2.2 — Por não obterem nota positiva na prova de conhecimentos:

Ilda Maria Vieira da Silva Pereira.
Leopoldina Costa Perdigão Ramos.

1.2.3 — Por terem faltado à prova prática de dactilografia:

Manuel Paiva da Rocha.
Maria de Lurdes de Almeida Nunes Gonçalves Fernando.
Maria Fernanda de Matos Fernandes Ferreira.
Rosa Maria da Silva Mestre de Almeida.

1.2.4 — Por terem obtido classificação negativa na prova prática de dactilografia:

António Alberto Fonseca de Andrade.
Cândida Carneiro Lopes da Cunha.
Glória Maria Albino Varela Sá.
João Dionísio dos Reis Bento.
Lucinda Anacleto do Rosário Silvestre Filipe.
Maria do Carmo Ramos Caldeira Roque.
Otília Maria Alves de Oliveira Sousa e Silva.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

26-10-93. — O Presidente do Júri, *António Torrão Ramalho*.

Aviso. — *Abertura de concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira de técnico superior.* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de 7-10-93, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de admissão a estágio para preenchimento de

duas vagas na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto, na área de gestão financeira, tendo em vista a constituição de reservas de recrutamento.

2 — Prazo de validade — o concurso terá o prazo de validade de dois anos.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10, e Ports. 4/88, de 6-1, e 168/88, de 19-3.

4 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao pessoal técnico superior conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem ao Instituto na área para que o concurso é aberto.

5 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

A remuneração é a resultante da aplicação dos normativos legais constantes do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, em conformidade com o disposto no n.º 5 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) constituirão reservas de recrutamento, por ordem decrescente de classificação, nas vagas de técnico superior de 2.ª classe, passando a ser remunerados pelo escalão 1, do índice 380, do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 50, a lista de candidatos, bem como a lista de classificação final, será publicada no *DR*, 2.ª. Caso o número de candidatos seja inferior a 50, aquelas listas serão afixadas nos seguintes locais:

Avenida de Manuel da Maia, 58, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa;
Avenida de António Serpa, 32, 2.º, direito, Lisboa;
Rua de D. João IV, 716, 1.º, esquerdo, Porto.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais:

- Ser funcionário ou agente da administração central, exigindo-se, neste último caso, que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina e horário do respectivo serviço e possua mais de três anos de serviço ininterrupto;
- Reunir os requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88.

7.2 — Requisitos especiais — encontrar-se habilitado com o grau de licenciatura, com elevada experiência na gestão financeira desenvolvida em instituições de segurança social.

8 — Métodos de selecção — será utilizada como método de selecção a avaliação curricular, complementada por entrevista, com ponderação nos seguintes termos:

- Avaliação curricular — 6;
- Entrevista — 4.

Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

Experiência e qualificação profissionais;
Habilitações literárias;
Formação profissional complementar.

9 — A classificação final, resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas pela aplicação de cada um dos referidos métodos de selecção, será expressa na escala de 0 a 20 valores.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Avenida de Manuel da Maia, 58, 1096 Lisboa Codex, podendo ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente nas seguintes moradas:

Avenida de Manuel da Maia, 58, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa;
Avenida de António Serpa, 32, 2.º, direito, Lisboa;
Rua de D. João IV, 716, 1.º, Porto.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos de formação e outros, com a indicação do número de dias e horas da respectiva duração);

- d) Experiência profissional, com menção expressa da categoria e serviço a que pertencem e natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração autenticada do serviço a que se encontra vinculado o candidato da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

10.4 — Os documentos referidos na al. b) do n.º 10.3 deste aviso são dispensados aos candidatos pertencentes ao quadro do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, desde que constem no respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Regime de estágio — de acordo com o disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, com as alterações introduzidas pelo n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, o estágio obedecerá às seguintes regras:

12.1 — O estágio tem carácter probatório, com duração de um ano e, em princípio, integra a frequência de um curso de formação adequado.

12.2 — A frequência do estágio é feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de o interessado não possuir nomeação definitiva.

12.3 — A avaliação e a classificação final dos estagiários competem ao júri do estágio e resultará da média aritmética ponderada dos factores constantes da al. b) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

12.4 — A classificação final expressar-se-á numa escala de 0 a 20 valores.

13 — Constituição do júri — o júri deste concurso, que é simultaneamente o júri de estágio, tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria da Piedade Martins Lopes Carreira, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Licenciada Irene Maria Jorge da Costa Cego Louro Branco, técnica superior de 2.ª classe.

Bacharel Rosete Argentina Gomes Claro Figueiredo, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Bacharel Maria Lucília Gramacho Aires Marques da Silva, chefe de divisão.

Licenciada Maria Zulmira Ribeiro Fraga, técnica superior de 2.ª classe.

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, este será substituído pela vogal efectiva licenciada Irene Maria Jorge da Costa Cego Louro Branco.

21-10-93. — A Presidente do Júri, *Maria da Piedade Martins Lopes Carreira*.

MINISTÉRIO DO MAR

Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos

Junta Autónoma dos Portos do Centro

Aviso n.º 12/93. — Por deliberação da comissão instaladora da Junta Autónoma dos Portos do Centro, em sua sessão de 21-9-93, foram autorizados, nos termos do disposto no art. 11.º da Port. 498/88, de 27-7, com efeitos a partir de 1-11, as seguintes reconversões profissionais:

Florimundo Tomás da Costa Lourenço — de cantoneiro de limpeza para pedreiro, grupo profissional 5A, grau 6, BR 8.
 Alfredo de Jesus Franco — de auxiliar de serviços gerais para carpinteiro, grupo profissional 5A, grau 6, BR 8.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

21-10-93. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Raul Patrício Leitão*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Prof. Doutor Mário Nery Rodrigues Nina, professor associado sem agregação do Instituto Superior Técnico — celebrado com a Escola Náutica Infante D. Henrique, em 1-9-93, contrato administrativo de provimento para o exercício de funções docentes, em regime de tempo parcial e por acumulação, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1-9-93, por urgente conveniência de serviço, como equiparado à categoria de professor-coordenador sem agregação e com a remuneração correspondente a 30% do vencimento da categoria dos serviços de origem.

João Augusto Rodrigues da Costa Tavares — celebrado com a Escola Náutica Infante D. Henrique, em 1-9-93, contrato administrativo de provimento para o exercício de funções docentes, em regime de tempo parcial, a partir de 1-9-93, por urgente conveniência de serviço e até 29-7-94, como equiparado à categoria de professor-adjunto, com a remuneração correspondente a 50% da respectiva categoria.

(Visto, TC, 11-10-93. São devidos emolumentos.)

20-10-93. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que na 2.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) registados sob o n.º 11 229/91/L/LSB, que o Ministério Público move contra o arguido José António Pires, solteiro, filho de Fernando Pires e de Teresa de Jesus Alves Pato Pires, natural do Alto Catumbela, Angola, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 8434374, do Arquivo de Identificação de Lisboa, nascido a 22-5-67, residente que foi na Rua do Poeta António Aleixo, 17-A, em Alvor, Portimão, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e que, por despacho proferido em 7-7-93, nos autos acima referidos, declara-se o arguido contumaz. Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente. Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código do Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

13-7-93. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — O Escrivão de Direito-Adjunto, *Fernando dos Santos Encarnação*.

Anúncio. — Faz-se público que na 2.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) registados sob o n.º 19 152/91.2TD/LSB, que o Ministério Público move contra o arguido António José Maurício da Conceição Soares, solteiro, filho de Carlos Soares e de Mércia Louro Maurício Soares, nascido a 13-12-51, titular do bilhete de identidade n.º 8674988, de 18-12-91, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente que foi na Rua Um, lote 42, 3.º, C, Tapada das Mercês, Sintra, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e que, por despacho proferido em 7-7-93, nos autos acima referidos, declara-se o arguido contumaz. Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente. Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código do Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

14-7-93. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — A Escrivã de Direito-Adjunta, *Maria da Fé Gonçalves*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Álvaro Leite de Melo, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 12-7-93, proferido nos autos de processo comum n.º 730/91, da 3.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move ao arguido Aníbal Matos Horta, casado, nascido a 28-2-53, natural de Alverca, filho de Eduardo Dias Horta e

de Ilda de Matos, com última residência na Urbanização Cidade de Nova, 14-A, 2.º, C, Santo António dos Cavaleiros, Loures, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que lhe implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), a proibição de obtenção de documentos oficiais, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, designadamente de obtenção ou renovação do bilhete de identidade, de carta de condução de automóveis ou do passaporte.

16-7-93. — O Juiz de Direito, *António Álvaro Leite de Melo*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. António Álvaro Leite de Melo, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 12-7-93, proferido nos autos de processo comum n.º 726/92, da 3.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move à arguida Ermelinda Alexandrina Abreu de Oliveira Almeida, casada, empregada doméstica, nascida a 11-11-55, natural de Cedofeita, Porto, filha de Joaquim de Oliveira e de Maria Fernanda Seromenho Abreu, com última residência na Rua de Miragaia, 144, 2.º, Porto, por haver cometido o crime de injúrias, previsto e punido pelo art. 165.º do Código Penal, foi a mesma arguida declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que lhe implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), a proibição de obtenção de documentos oficiais, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, designadamente de obtenção ou renovação do bilhete de identidade, de carta de condução de automóveis ou do passaporte.

16-7-93. — O Juiz de Direito, *António Álvaro Leite de Melo*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. António Álvaro Leite de Melo, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 15-7-93, proferido nos autos de processo comum n.º 590/90, da 3.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Manuel Fernandes Braga, casado, nascido a 21-11-62, natural de Vila Pouca de Aguiar, filho de José Joaquim Fernandes Braga e de Maria Augusta Fernandes, com última residência no Largo do Tenente Ferreira Silva, Vila Pouca de Aguiar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/92, de 23-9, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, 119, de 23-5-92, em virtude de ter havido desistência.

16-7-93. — O Juiz de Direito, *António Álvaro Leite de Melo*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 13-7-93, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 515/91, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Vicente Carvalho Ferreira, casado, filho de Ezequiel Joaquim Ferreira e de Filomena Oliveira Pinto Carvalho, natural de Castelões de Cepeda, Paredes, nascido a 11-5-65, portador do bilhete de identidade n.º 7717168, de 2-9-87, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Vitorino Leão Ramos, freguesia de Castelões de Cepeda, concelho de Paredes, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgada cessada a declaração de contumácia e os efeitos dela (art. 336.º do Código de Processo Penal) relativamente ao arguido, por apresentação.

14-7-93. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 13-7-93, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 929/91, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel da Silva Ramos, divorciado, filho de Justiniano Barbosa Ramos e de Rosa Silva, natural de Rio Tinto, nascido a

25-7-53, portador do bilhete de identidade n.º 3007629389, de 12-9-89, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua do Outeiro de Sá, 41, Ermesinde, freguesia de Ermesinde, concelho do Porto, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgada cessada a declaração de contumácia e os efeitos dela (arts. 336.º do Código de Processo Penal) relativamente ao arguido, por apresentação.

14-7-93. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 19-5-93, proferido nos autos de processo comum n.º 180/89, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, em que é arguido Fernando Manuel Trindade Henriques, casado, mecânico de gás, nascido a 29-5-57, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Fernando Pedro Henriques e de Maria Rosa da Conceição Trindade Henriques, portador do bilhete de identidade n.º 7906902, emitido em 25-7-90 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, residente na Avenida de Tomás Ribeiro, 54, 3.º, C, Linda-a-Velha, foi declarada caduca a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

16-6-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escriutário, *Jorge Manuel Correia Mendes*.

Anúncio. — Faz-se saber que na 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto correm termos uns autos de processo comum n.º 251/93, contra o arguido Joaquim da Encarnação Lima, solteiro, vendedor, nascido em 1-3-68, natural do Entroncamento, Santarém, filho de Joaquim da Encarnação e de Isilda Lima, e com última residência conhecida no lugar de Alto da Sobreira, Entroncamento, por crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 22.º do Dec. 33 725, de 21-6-44, e que, por despacho proferido de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, foi o referido arguido declarado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

14-7-93. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas Neto*. — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — O Dr. António José Ferraz de Freitas Neto, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que nos autos de processo comum n.º 566/90, a correr termos nesta Secção e Juízo deste Tribunal contra a arguida Maria Albertina Castro Soares, casada, cabeleireira, nascida a 13-5-62, na freguesia de Massarelos, Porto, filha de pai natural e de Adelaide Moreira de Castro, com última residência conhecida na Quinta do Monte Grande, lote 24, 3.º, esquerdo, Vila Deste, Vila Nova de Gaia, por despacho de 15-7-93, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava aquela arguida, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15-7-93. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas Neto*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. António José Ferraz de Freitas Neto, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que nos autos de processo comum n.º 127/91, a correr termos nesta Secção e Juízo deste Tribunal contra o arguido Manuel do Amaral Fontes, solteiro, comerciante, nascido em 5-10-50, natural de Travanca, Cinfães, filho de Manuel Correia Fontes e de Maria Amélia Rocha Amaral, e com última residência conhecida na Praça da Independência, Sobrado, Castelo de Paiva, por despacho de 15-7-93, foi declarada cessada a contumácia em que se encontrava aquele arguido, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15-7-93. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas Neto*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que na 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto correm termos uns autos de processo comum n.º 865/92, contra o arguido Carlos Alberto dos Santos Correia Barros, casado, nascido em 23-4-59, gerente comercial, filho de Ramiro dos Santos Barros e de Maria Albertina Conceição Correia Barros, portador do bilhete de identidade n.º 71291-4, de 7-11-91, Lisboa, com última residência conhecida em Currelos, Carregal do

Sal, por crime de emissão de cheque sem provisão, e que, por despacho proferido de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, foi declarado o arguido em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

15-7-93. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas Neto*. — A Escrivã de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que na 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto correm termos uns autos de processo comum n.º 92/93, contra o arguido Alfredo Augusto Gomes, casado, comerciante, nascido em 18-10-54, natural de Mirandela, filho de Manuel Joaquim Gomes e de Maria da Conceição Botelho, e com última residência conhecida na Rua das Cavadas, 42, 1.º, esquerdo, Porto, por crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e que, por despacho proferido de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, foi declarado o arguido em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

15-7-93. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas Neto*. — A Escrivã de Direito, *Elizabeth Sousa Alves Carneiro Ribeiro*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Carlos Alberto Gouveia Benido, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 6923/89, que o Ministério Público move contra Vítor de Aguiar Alves, filho de José Rodrigues Alves e de Natália Alves de Aguiar, natural de Monte, Funchal, nascido em 1-2-64, solteiro e residente na Cidade Nova, Edifício 19, 20.º, H, Santo António dos Cavaleiros, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. f), do Código Penal, foi ao mesmo arguido, por despacho de 5-7-93, declarada cessada a situação de contumácia.

12-7-93. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Gouveia Benido*. — A Escrivã Judicial, *Teresa Afonso Teixeira*.

Anúncio. — A Dr.ª Dina Maria Monteiro, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 5809/90.9TDLSB-B, que o Ministério Público move contra João António Isidro Borges, filho de Augusto da Silva Borges e de Maria de Lurdes Isidro Borges, natural de Santo Estêvão, Lisboa, nascido em 16-7-66, solteiro e residente na Travessa de Gaspar Trigo, 11, Lisboa, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), todos do Código Penal, foi o mesmo arguido, por despacho de 5-7-93, declarado contumaz e determinada a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido. Esta declaração implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido desde a presente data.

12-7-93. — A Juíza de Direito, *Dina Maria Monteiro*. — A Escrivã, *Teresa Afonso Teixeira*.

Anúncio. — O Dr. Ricardo Manuel Crystello de Oliveira e Figueiredo Cardoso, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 10361/90.2TDLSBM, que o Ministério Público move contra Augusto Vieira de Azevedo, filho de Gaspar de Azevedo e de Emília Vieira, natural de Eja, Penafiel, nascido em 29-10-60, solteiro e residente na Rua B, 4, Quinta da Vitória, Portela, Sacavém, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.ºs 1, al. a), e 2, als. c) e h), 299.º, 22.º, 23.º e 74.º, todos do Código Penal, foi, por despacho de 28-5-93, declarada cessada a situação de contumácia.

12-7-93. — O Juiz de Direito, *Ricardo M. C. O. Figueiredo Cardoso*. — A Escrivã Judicial, *Teresa Afonso Teixeira*.

Anúncio. — O Dr. Ricardo Manuel Crystello de Oliveira e Figueiredo Cardoso, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 10361/90.2TDLSBM, que o Ministério Público move contra José Fernando Carreira Augusto, filho de João Augusto e de Lucília Carreira Amaral, natural de Santo Condestável, Lisboa, nascido em 15-7-59, casado e residente na Rua Principal, 11, Quinta da Vitória, Portela, Sacavém, por haver cometido um crime previsto e punido

pelos arts. 296.º, 297.º, n.ºs 1, al. a), e 2, als. c) e h), 299.º, 22.º, 23.º e 74.º, todos do Código Penal, foi, por despacho de 1-7-93, declarada cessada a situação de contumácia.

12-7-93. — O Juiz de Direito, *Ricardo M. C. O. Figueiredo Cardoso*. — A Escrivã Judicial, *Teresa Afonso Teixeira*.

Anúncio. — O Dr. Ricardo Manuel Crystello de Oliveira e Figueiredo Cardoso, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 10361/90.2TDLSBM, que o Ministério Público move contra Mário dos Santos Lopes, filho de José Lopes e de Arminda dos Santos Lopes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 17-4-59, casado e residente na Rua Principal, 4, Quinta da Vitória, Portela, Sacavém, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.ºs 1, al. a), e 2, als. c) e h), 299.º, 22.º, 23.º e 74.º, todos do Código Penal, foi, por despacho de 1-7-93, declarada cessada a situação de contumácia.

12-7-93. — O Juiz de Direito, *Ricardo M. C. O. Figueiredo Cardoso*. — A Escrivã Judicial, *Teresa Afonso Teixeira*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa faz saber que pelo processo comum n.º 4712/90.7TD-LSB (181), da 1.ª Secção, pendente neste tribunal contra Rui Luís Rodrigues, filho de Joaquim Rodrigues e de Maria Júlia de Jesus Ferramacho, nascido em 25-8-65, em Vila Real de Santo António, solteiro, auxiliar de armazém, com última residência conhecida no Bairro Operário, 17, em Vila Real de Santo António, pelo crime previsto e punido pelo art. 23.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, com referência à tabela I-B anexa ao diploma, foi notificado aquele arguido para se apresentar em juízo no prazo de 30 dias, contado da data da afixação deste, sob pena de, não o fazendo, ser declarado contumaz, nos termos do art. 335.º do Código de Processo Penal.

O Juiz de Direito, *Fernando Estrela*. — A Escrivã, *Laura Ribeiro*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE PORTIMÃO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz colectivo) n.º 227/91, da única secção do Tribunal de Círculo de Portimão, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel Flores Gerardo, solteiro, gerente, comercial, nascido a 27-7-61, natural de Portimão, filho de António Marcelino Gerardo e de Maria Berini Flores Gerardo, portador do bilhete de identidade n.º 6291337, emitido em 13-1-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida de São João de Deus, 44, 1.º, direito, em Portimão, ora ausente em parte incerta, por não ter sido possível notificar-lhe o despacho que designou dia para julgamento e por ele não se ter apresentado em juízo na sequência da notificação edital que, para esse efeito, lhe foi feita, por lhe ser imputado o crime previsto e punido no art. 36.º, n.º 1, al. c), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi o mesmo arguido, por despacho proferido nos autos em 15-7-93, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código Penal, e decretada, além das implicações a que se refere o art. 337.º, n.º 1, do Código Penal, a proibição de o arguido obter:

- a) A renovação do bilhete de identidade;
- b) Carta de condução (ou a sua renovação);
- c) Cartão de contribuinte;
- d) Cartão de empresário em nome individual;
- e) Quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16-7-93. — O Juiz de Direito, *Rui Fernando Pereira*. — O Escrivã, *Domingos Teixeira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz colectivo) n.º 227/91, da única secção do Tribunal de Círculo de Portimão, que o Ministério Público move contra a arguida Dalila Zekara, solteira, cabeleireira, natural de Rouen, França, filha de Ahamed Zekara e de Adda Zekara, portador do passaporte n.º 92.02.87006486, França, com última residência conhecida na Rua de Alexandre Herculanu, 94, em Portimão, ora ausente em parte incerta, por não ter sido possível notificar-lhe o despacho que designou dia para julgamento e por ela não se ter apresentado em juízo na sequência da notificação edital que, para esse efeito, lhe foi feita, por lhe ser imputado o crime previsto e punido no art. 36.º, n.º 1, al. c), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi a mesma arguida, por despacho proferido nos autos em 15-7-93, declarada contumaz, nos termos do

art. 336.º do Código Penal, e decretada, além das implicações a que se refere o art. 337.º, n.º 1, do Código Penal, a proibição de a arguida obter:

- a) A renovação do bilhete de identidade;
- b) Carta de condução (ou a sua renovação);
- c) Cartão de contribuinte;
- d) Cartão de empresário em nome individual;
- e) Quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16-7-93. — O Juiz de Direito, *Rui Fernando Pereira*. — O Escrivão, *Domingos Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio. — A Dr.ª Teresa Maria dos Santos, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, por despacho de 12-7-93, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 338/92, pendentes neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido *Arlindo Correia Ferreira*, solteiro, operário de construção civil, nascido a 24-5-69, filho de *Isac da Fonseca Ferreira* e de *Julietta da Conceição Ferreira*, natural de Cambres, Lamego, com última residência conhecida em Póvoa de Mouquim, Vale Maior, Albergaria-a-Velha, e actualmente residente em parte incerta, por haver cometido o crime de dano, previsto e punido pelo art. 308.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz (arts. 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal). Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração, bem como a proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, renovações ou segundas vias dos mesmos, ou de efectuar quaisquer registos, e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração.

14-7-93. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Maria Olívia Monteiro Pinto*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio. — O Dr. José Manuel Celeiro do Patrocínio, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, faz saber que, por despacho de 26-6-91, proferido nos autos de processo comum colectivo que o Ministério Público move ao arguido *Carlos Manuel Ferreira da Silva*, nascido a 1-7-65, em Estarreja, filho de *Silvério da Silva* e de *Maria da Glória Ferreira da Silva Simões*, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua da Covilhã, 5, Eixo, Aveiro, por haver cometido o crime previsto e punido no art. 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, com as consequências previstas no art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, implicando esta declaração na suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido e a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como a proibição de o arguido obter certificado do registo civil, renovar o bilhete de identidade e pedir certidões de nascimento.

13-7-93. — O Juiz de Direito, *José Manuel Celeiro do Patrocínio*. — A Adjunta, *Maria José Rodrigues Martins*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO BARREIRO

Anúncio. — O Dr. Sérgio Bruno Póvoas Corvacho, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum singular n.º 1368/90, pendente nesta comarca e que o Ministério Público move contra o arguido *João do Sacramento Julião Amaro*, casado, nascido em São Tomé e Príncipe, filho de *Francisco Julião Amaro* e de *Maria do Sacramento*, nascido a 28-5-62, com última residência conhecida no Bairro das Descobertas, lote 2, 3.º, direito, no Vale da Amoreira, Baixa da Banheira, Moita, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 23.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na sua actual redacção, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração

de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, carta de caçador, licença de caça ou certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, câmaras municipais e juntas de freguesia.

14-7-93. — O Juiz de Direito, *Sérgio Bruno Póvoas Corvacho*. — A Escriutária, *Maria Luísa Caldeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio. — Pela presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 146/91, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca das Caldas da Rainha, que o digno magistrado do Ministério Público move contra *Salvador Ferreira Ramos*, solteiro, nascido a 14-3-37, na Lourinhã, filho de *António Ramos* e de *Maria Capitolina Roque Ferreira*, portador do bilhete de identidade n.º 1281053, de 6-8-87, emitido em Lisboa, e actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Sintra, pela autoria de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 2-7-93, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a situação de contumácia, publicada no *DR*, 2.ª, de 18-3-92.

13-7-93. — O Juiz de Direito, *José Eduardo Miranda Santos Sapateiro*. — A Escriutária, *Dulce Pimentel*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum com intervenção de tribunal singular n.º 92/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca das Caldas da Rainha, que o Ministério Público move contra a arguida *Rosa Maria Carvalho Alexandre*, solteira, nascida a 27-12-67, auxiliar de acção médica, filha de *Joaquim Mesquita dos Santos Alexandre* e de *Maria Manuela Carvalho Oliveira*, natural da freguesia da Nossa Senhora do Pópulo, Caldas da Rainha, com a última residência na Rua de José Fuller, Casal da Melfa, Caldas da Rainha, pronunciada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi esta arguida declarada contumaz, por despacho de 19-5-93, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obtenção do bilhete de identidade e quaisquer certidões fiscais.

14-7-93. — O Juiz de Direito, *Luís José Falcão Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Daniel*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum com intervenção de tribunal singular n.º 72/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca das Caldas da Rainha, que o Ministério Público move contra o arguido *José Manuel Maximino Mira*, casado, pedreiro, nascido a 15-10-51, natural de Alfândão, Ferreira do Alentejo, filho de *Joaquim Faias Mira* e de *Mariana Cecília*, com a última residência conhecida em Aligeruz, Palmela, portador do bilhete de identidade n.º 6825351, de 28-2-80, emitido em Lisboa, pronunciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, por despacho de 6-11-92, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obtenção do bilhete de identidade e quaisquer certidões fiscais.

15-7-93. — O Juiz de Direito, *Luís José Falcão Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Daniel*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum com intervenção de tribunal singular n.º 196/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca das Caldas da Rainha, que o Ministério Público move contra o arguido *Carlos Alberto Peres Gil*, solteiro, comerciante, nascido a 26-11-57, emitido em 25-3-82, Lisboa, com a última residência conhecida em casas pré-fabricadas

junto à Ponte de Salir, do Porto, Caldas da Rainha, pronunciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-92, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obtenção do bilhete de identidade e quaisquer certidões fiscais.

15-7-93. — O Juiz de Direito, *Luís José Falcão Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Daniel*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum com intervenção de tribunal singular n.º 196/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca das Caldas da Rainha, que o Ministério Público move contra a arguida Emília Maria Reto Machado Figueiredo, solteira, comerciante, concelho de Lisboa, filho de Manuel Machado Figueiredo e de Cândida Henriques Reto Machado Figueiredo, portador do bilhete de identidade n.º 7685123.0, emitido em 15-5-87, com a última residência conhecida na Rua Principal, 54, Chão da Parada, Tornada, Caldas da Rainha, pronunciada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-92, foi a arguida declarada contumaz, por despacho de 2-11-92, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obtenção do bilhete de identidade e quaisquer certidões fiscais.

15-7-93. — O Juiz de Direito, *Luís José Falcão Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Daniel*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio. — O Dr. António Manuel Charneca Condesso, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Elvas, faz saber que nos autos de processo comum n.º 428/89, da 1.ª Secção deste Tribunal, que nesta comarca correm seus termos, que o Ministério Público instaurou contra o arguido Joaquim Humberto Monteiro Cardinali, casado, nascido em 2-11-64, natural de Lagos, filho de Humberto Cardinali e de Fernanda Monteiro, residente na Rua das Portas de Santo Antão, 99, 1.º, em Lisboa, foi, por decisão de 2-7-93, declarada caduca a contumácia.

2-7-93. — O Juiz de Direito, *António Manuel Charneca Condesso*. — A Escriturária, *Maria do Céu Silva*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Charneca Condesso, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Elvas, faz saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) registados sob o n.º 739/92, da 1.ª Secção deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Rafaela Ramiro, solteira, nascida em 28-3-51, natural de Alcântara, concelho de Lisboa, portadora do bilhete de identidade n.º 9723186, emitido em 26-9-90 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filha de António Ramiro e de Maria Ramiro, e com última residência conhecida em Ferreiras, Albufeira, por haver cometido o crime previsto e punível pelo art. 260.º do Código Penal, aplicável por força do Assento do Supremo Tribunal de Justiça de 5-4-89, in *DR*, 1.ª, de 12-5-89, foi a mesma arguida, por despacho de 8-7-93, proferido nos autos acima indicados, declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, tendo pelo mesmo despacho sido decretada a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e ainda a proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e quaisquer certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, direcções de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

13-7-93. — O Juiz de Direito, *António Manuel Charneca Condesso*. — A Escriturária, *Maria do Céu Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio. — O Dr. José Rafael dos Santos Arranja, juiz de turno do Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento, faz saber que no processo comum n.º 1170/92, da única secção de processos deste Tribunal, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Carlos João Valentim Francisco, casado, construtor civil, nascido a 12-9-55, natural de Souto, Abrantes, filho de Vicente Francisco e de Francelina Valentim, com última residência conhecida em Abrançalha de Baixo, Abrantes, por haver indícios de ter cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos

arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-92, este último com a redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 16-7-93, declarada cessada a contumácia, o que implica para o referido arguido o fim da proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte.

19-7-93. — O Juiz de Direito, *José Rafael dos Santos Arranja*. — A Escriturária Judicial, *Alice Pais Cardoso*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio. — A Dr.ª Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira, meritíssima juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 14-7-93, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 232/92, da 3.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António Teixeira de Sousa, casado, comerciante, filho de José de Sousa e de Diamantina da Conceição Teixeira de Almeida, natural de Souzelo, Cinfães, onde nasceu em 10-12-55, portador do bilhete de identidade n.º 6140214, emitido em 9-12-85 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua A, 124, 3.º, esquerdo, Mourisca, São João da Madeira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-92, foi o mesmo arguido declarado contumaz (art. 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal). Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração.

14-7-93. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Alice Belinha e Sá Relvas Dias*.

Anúncio. — A Dr.ª Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira, meritíssima juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 14-7-93, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 87/93, da 3.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Américo Gomes Coelho Ribas, casado, industrial, nascido a 4-1-39, filho de Américo Coelho Ribas e de Elvira Gomes Beire, natural de Santa Maria da Feira e residente em Docins, Santa Maria da Feira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-92, foi o mesmo arguido declarado contumaz (art. 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal). Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração.

14-7-93. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Alice Belinha e Sá Relvas Dias*.

Anúncio. — A Dr.ª Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira, meritíssima juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 14-7-93, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 97/93, da 3.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Flávio Manuel de Oliveira Santos, casado, industrial, nascido a 24-3-63, em Fiães, Santa Maria da Feira, filho de José Pinto Santos e de Maria de Castro Oliveira e residente no lugar de Chousa de Cima, Fiães, Santa Maria da Feira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-92, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e ainda dois crimes previstos e punidos pelo art. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/82, e pelos arts. 313.º, n.º 1, e 314.º, foi o mesmo arguido declarado contumaz (art. 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal). Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração.

14-7-93. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Alice Belinha e Sá Relvas Dias*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESTARREJA

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum singular n.º 644/91, da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Estarreja, movidos contra José Maria da Silva, titular do bilhete

de identidade n.º 7216114, emitido em 20-5-83, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de António da Silva Júnior e de Alzira Maria da Silva, nascido em 12-3-65, na freguesia de Fátima, concelho de Vila Nova de Ourém, com residência no lugar de Acabada, lote 7, 2.º, direito, concelho de Murtosa, comarca de Estarreja, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Reclusos de Aveiro, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, foi, por despacho de 16-7-93, declarada a caducidade da contumácia do arguido, a que se refere o anúncio publicado a p. 39 do DR, 2.ª, de 12-11-92.

19-7-93. — O Juiz de Direito, *José Manuel Pereira Mendes Almeida*. — O Escrivão de Direito, *Jorge Manuel da Silva Vidal Constantino*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Anúncio. — A Dr.ª Elisabete Oliveira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Figueiró dos Vinhos, faz saber que no processo comum singular n.º 96/92, em que é arguido Samuel Dinis Marques Lopes, solteiro, pintor, nascido a 19-8-68, na Venezuela, filho de Marcolino Marques e de Maria de Lurdes Lopes Marques, com última residência conhecida em Aguda, Figueiró dos Vinhos, ora em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 9-7-93, o que implica para este a anulação dos actos e negócios jurídicos que pratique e o impedimento de obter ou renovar o bilhete de identidade e carta de condução ou de obter o registo de acções e direitos sobre imóveis.

13-7-93. — A Juíza de Direito, *Elisabete Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Rodrigues*.

Anúncio. — A Dr.ª Elisabete Oliveira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Figueiró dos Vinhos, faz saber que no processo comum singular n.º 84/93, em que é arguido Teófilo Manuel Mendes Pires, casado, comerciante, nascido a 14-3-55, em Castanheira de Pêra, filho de José Pires e de Maria de Lurdes Mendes, com última residência conhecida em Vale das Figueiras, Castanheira de Pêra, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 6-7-93, o que implica para este a anulação dos actos e negócios jurídicos que pratique e o impedimento de obter ou renovar o bilhete de identidade e carta de condução ou de obter o registo de acções e direitos sobre imóveis.

13-7-93. — A Juíza de Direito, *Elisabete Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Rodrigues*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 890/89, da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca do Funchal, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, foi declarado contumaz o arguido José Vítor Abreu, casado, empregado de mesa, nascido em 19-9-50, natural de Câmara de Lobos, filho de José Geraldo de Abreu e de Filomena Pestana, portador do bilhete de identidade n.º 4771578, com última residência conhecida na Rua de São João de Deus, Câmara de Lobos, e actualmente ausente em parte incerta, com os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
- Proibição de o arguido obter quaisquer documentos ou registos junto das autoridades públicas, designadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte e carta de condução.

O arguido está acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e pelo art. 11.º, n.º 1, do Dec.-Lei 454/91, de 28-12.

3-5-93. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abreu Rocha Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 652/91, da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca do Funchal, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, foi declarado contumaz o arguido Duarte de Freitas Al-

ves, solteiro, desempregado, nascido em 26-10-70, natural de Imaculado Coração de Maria, Funchal, filho de Carlos Diniz Alves e de Maria Manuela Costa de Freitas Alves, titular do bilhete de identidade n.º 10765598, emitido em 9-5-86, Lisboa, com última residência conhecida no Beco das Lajes, Imaculado Coração de Maria, Funchal, e actualmente ausente em parte incerta, com os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
- Proibição de o arguido obter quaisquer documentos ou registos junto das autoridades públicas, designadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte e carta de condução.

O arguido está acusado de um crime de ofensas corporais com dolo de perigo, previsto e punido pelo art. 144.º, n.º 2, do Código Penal.

5-7-93. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abreu Rocha Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 317/93, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca do Funchal, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido Ricardo Manuel Gouveia Câmara, solteiro, desempregado, nascido em 1-2-71, na freguesia da Ribeira Brava, concelho da Ribeira Brava, concelho da Ribeira Brava, filho de Francisco Andrade Ramos e de Augusta Gouveia Câmara, residente no Porto Santo, junto à Empresa de Electricidade da Madeira, e actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1);
- Proibição de o arguido obter quaisquer documentos ou registos junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. a), e 2, al. c), do Código Penal.

13-7-93. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — A Escriurária, *Lígia Saldanha*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo n.º 284/93, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca do Funchal, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido José Antão Dias Andrade, nascido em 17-1-72, natural da freguesia dos Canhas, concelho de Ponte do Sol, filho de João da Silva Andrade e de Conceição Dias Baeta, com última residência no sítio de Lombo do Meio, Canhas, Ponta do Sol, actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1);
- Proibição de o arguido obter quaisquer documentos ou registos junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de desobediência, previsto e punido pelos art. 40.º, n.º 1, al. a), da Lei n.º 30/87, de 7-7.

14-7-93. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Natividade Mendonça*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 13/91, da 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, que o digno agente do Ministério Público move ao arguido João Nuno Mougín Pena Monteiro, solteiro, industrial, filho de Nuno José Pena Monteiro e de Claude Mougín Pena Monteiro, nascido em 23-6-56, em Cedofeita, Porto, residente em Esplanada do Castelo, 120, 6.º, esquerdo, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 3303597, de 9-12-87, emitido pelo

Arquivo de Identificação de Lisboa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 15-7-93, declarada cessada a contumácia.

16-7-93. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Funcionário Judicial, *Hernâni Monteiro*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 13/91, da 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, que o digno agente do Ministério Público move ao arguido Manuel da Costa e de Adelaide Ribeiro Dias, nascido a 12-1-52, em Prazins (Santo Tirso), Guimarães, residente em Assento, Mesão Frio, Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 3807143, de 24-9-86, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 15-7-93, declarada cessada a contumácia.

16-7-93. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Funcionário Judicial, *Hernâni Monteiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 15-6-93, proferido em autos de processo comum singular a correr termos pela 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca da Marinha Grande, que o Ministério Público move contra Fernando Pires de Almeida, casado, industrial, nascido em 9-10-32, natural de Cós, Alcobaça, filho de João Pires de Almeida e de Maria da Rosa Santa, e com última residência conhecida em Rua de Santa Margarida, 2, Póvoa, Alcobaça, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada a cessação da contumácia relativamente àquele arguido.

21-7-93. — O Juiz de Direito, *Inocêncio da Silva Amaro*. — O Escrivão de Direito, *Vítor Manuel Henriques Laranjeiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio. — O Dr. Carlos António Paula Moreira, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loures, faz saber que, por despacho de 1-7-93, proferido nos autos de processo comum singular n.º 541/92, desta Secção e Juízo deste Tribunal, que o magistrado do Ministério Público move contra a arguida Cidália Silva Santos Moreira, casada, nascida a 2-2-70, natural de Luanda, filha de António Alfredo Santos e de Branca Maria Silva Santos, portadora do bilhete de identidade n.º 10836871, de 27-11-89, de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Bernardo Lima, 20, 4.º, Lisboa, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquela arguida, declarada contumaz, de harmonia com o disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a proibição de obtenção de documentos junto de entidades públicas e, bem assim, a proibição de efectivação de quaisquer registos junto de tais entidades.

13-7-93. — O Juiz de Direito, *Carlos António Paula Moreira*. — O Escriutário-Adjunto, *Carlos Almeida*.

Anúncio. — O Dr. Carlos António Paula Moreira, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loures, faz saber que, por despacho de 1-7-93, proferido nos autos de processo comum singular n.º 613/92, desta Secção e Juízo deste Tribunal, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Agostinho Cadete Gonçalves, casado, comerciante, nascido a 7-1-58, natural de Mouriscas, Abrantes, portador do bilhete de identidade n.º 5065231, de 19-10-87, de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Prof. Matias Lopes Raposo, Mouriscas, Abrantes, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, de harmonia com o disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a proibição de obtenção de documentos junto de entidades públicas e a proibição de efectivação de registos junto de tais entidades.

13-7-93. — O Juiz de Direito, *Carlos António Paula Moreira*. — O Escriutário-Adjunto, *Carlos Almeida*.

Anúncio. — O Dr. José Miguel Pereira da Rocha, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loures, faz saber que, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, por despacho datado de 13-7-33, proferido nestes autos de processo penal comum colectivo, registados sob o n.º 250/93.4 TBLRS, em que é ofendido Homero dos Santos Prazeres, movidos contra Ricardo Jorge Pereira Pina, filho de Filinto de Pina e de Alcinda Rodrigues Ferrer, portador do bilhete de identidade n.º 10765370, emitido em 18-4-89, com última residência conhecida na Rua Particular, Vivenda Cesaltina Costa, Casal Novo, Caneças, Loures, por haver cometido um crime de furto, previsto e punido pelos arts. 177.º, n.º 1, do Código Penal e ainda pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. d), também do mesmo Código, foi o arguido declarado contumaz. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (arts. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código), e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

14-7-93. — O Juiz de Direito, *José Miguel Pereira da Rocha*. — O Escriutário-Adjunto, *José António de Sousa Martins*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 15-7-93, proferido nos autos de processo comum com o n.º 108/90, pendentes na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move a António Manuel da Conceição Neves, casado, comerciante, filho de Carlos Alberto de Sousa Neves e de Maria Cristina da Conceição Neves, nascido em 30-7-54, natural da Amadora, e actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Lisboa, em que lhe é imputada a prática do crime de uso de documento falsificado, previsto e punido pelo art. 228.º, n.ºs 1, al. c), e 2, do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 31-10-90.

15-7-93. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho*. — A Escriutária, *Maria Cândida Duarte Rocha Gonçalves*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, faz saber que, por despacho de 6-7-93, proferido nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 263/92, pendentes na 2.ª Secção deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Miguel de Oliveira Marques, solteiro, vendedor ambulante, filho de José Maria Marques Mané e de Maria da Conceição de Oliveira Marques, nascido a 15-7-37, natural de Be-duido, Estarreja, e com a última residência conhecida na Rua do Infante D. Henrique, 52, 1.º, Pontinha, Lisboa, em que lhe é imputada a prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido declarado contumaz (art. 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal). Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração e proíbe ao arguido a obtenção de documentos ou certidões junto dos serviços do Estado e autarquias locais, nomeadamente passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, licença de condução, livrete, título de registo automóvel, carta de caçador, licença de caça e de uso e porte de arma, documentos e certidões das conservatórias de registo civil, predial, comercial e automóvel, cartórios notariais e administração fiscal.

15-7-93. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho*. — A Escriutária, *Maria Cândida Duarte Rocha Gonçalves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 14-7-94, proferido nos autos de processo comum singular n.º 4/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Ovar, foi declarada caduca a situação de contumácia em que se encontrava a arguida Margarida Rosa Pereira Moreira Costa, casada, natural de Campanhã, Porto, nascida em 17-8-40, filha de Artur dos Santos Moreira e de Rosa Pereira dos Santos, com última residência co-

nhecida no Centro Comercial Dallas, Avenida da Boavista, Porto, portadora do bilhete de identidade n.º 7236791, de 15-2-84, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, porquanto foi julgada válida e relevante a desistência da queixa, nos termos do disposto no art. 51.º do Código de Processo Penal e relativamente ao crime de emissão de cheque sem provisão de que se encontrava acusada.

14-7-93. — O Juiz de Direito, *João Alberto Antunes Cláudio da Silva*. — O Escrivão de Direito, *José Júlio dos Santos Almeida*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 12-7-93, nos autos de processo comum singular com o n.º 98/93, a correr termos na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Ovar, que o Ministério Público move ao arguido Luís António Ramos dos Santos, casado, industrial, nascido a 10-11-58, São Pedro, Trancoso, filho de Vítor dos Santos e de Joaquina de Lurdes, com última residência conhecida na Rua da Alegria, Trancoso, actualmente ausente em parte incerta, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e pelo art. 313.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a inibição de praticar negócios jurídicos de natureza patrimonial, sob pena de serem anuláveis, e ainda a proibição de obter quaisquer documentos ou certidões junto de conservatórias de registo civil e de renovar ou obter o bilhete de identidade, certificado de registo criminal e passaporte.

14-7-93. — O Juiz de Direito, *João Alberto Antunes Cláudio da Silva*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio. — O Dr. Luís Jorge Medeira Ramos, meritíssimo juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, faz saber que, por despacho proferido em 12-7-93, nos autos de processo comum singular n.º 1673/89, que o Ministério Público moveu contra o arguido Paulo Jorge Antunes, casado, vendedor, natural de Moçambique, nascido em 30-8-51, filho de José Antunes e de Angelina Glória Antunes, portador do bilhete de identidade n.º 7614587, de 13-3-84, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Engenheiro Canela de Abreu, 1, 3.º, escalão, Portimão, foi declarada a cessação da contumácia e determinado o arquivamento dos autos, por estar discriminizada a conduta do arguido, ao abrigo do disposto nos arts. 8.º, n.º 1, e 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e no art. 2.º, n.º 2, do Código Penal.

15-7-93. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Medeira Ramos*. — O Escrivão Adjunto Interino, *António Silvestre da Silva Nunes*.

Anúncio. — O Dr. Luís Jorge Medeira Ramos, meritíssimo juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, faz saber que, por despacho proferido em 12-7-93, nos autos de processo comum singular n.º 829/90, que o Ministério Público moveu contra o arguido José Joaquim Mendonça Grilo, solteiro, segurança, natural de Segura, Idanha-a-Nova, nascido em 1-4-60, filho de Matias Nunes Pereira e de Maria Mendonça Grilo, portador do bilhete de identidade n.º 7003093, de 10-11-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Quinta do Amparo, lote 4, 2.º, B, Portimão, foi declarada a cessação da contumácia e determinado o arquivamento dos autos, por estar discriminizada a conduta do arguido, ao abrigo do disposto nos arts. 8.º, n.º 1, e 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e no art. 2.º, n.º 2, do Código Penal.

15-7-93. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Medeira Ramos*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *António Silvestre da Silva Nunes*.

Anúncio. — O Dr. Luís Jorge Medeira Ramos, meritíssimo juiz de direito do Tribunal Judicial de Portimão, faz saber que, por despacho proferido em 12-7-93, nos autos de processo comum singular n.º 1862/90, que o Ministério Público moveu contra o arguido António Manuel Correia dos Reis Príncipe, casado, planificador de obras, natural de Conceição, Nova Extinta, Lisboa, nascido em 27-12-45, filho de Ibraim Mário Almeida dos Reis Príncipe e de Olívia Maria Correia dos Reis Príncipe, com última residência conhecida na Rua de Diana de Liz, 3-B, 1.º, esquerdo, Évora, foi declarada a cessação da contumácia, tendo sido julgado extinto, por prescrição, o procedimento criminal contra o arguido, ao abrigo do disposto nos arts. 117.º, n.º 1, al. c), e 128.º, n.º 1, al. a), do Código Penal.

15-7-93. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Medeira Ramos*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *António Silvestre da Silva Nunes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 50/93, da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Torres Novas, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Jorge Manuel Martins Ferreira, solteiro, pedreiro, nascido em 4-10-63, na freguesia de Lapas, concelho de Torres Novas, filho de António Ferreira e de Maria da Conceição Ferreira Martins, com última residência conhecida no Largo da Igreja, Lapas, Torres Novas, ausente em parte incerta, por estar incurso, como autor material, num crime de detenção de estupefacientes para consumo pessoal, previsto e punido nos termos do art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 2-7-93, ficando suspensos os termos do processo até à sua apresentação ou detenção (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal). A declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que celebre após esta data e ainda a proibição total de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

6-7-93. — O Juiz de Direito, *José António Penetra Lúcio*. — O Escrivário, *Alberto M. S. Simplicio*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 9-7-93, proferido nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 429/93, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Vale de Cambra, que o Ministério Público move contra o arguido Francisco José Valente Ferreira dos Santos, casado, industrial de hotelaria, filho de Manuel Soares Ferreira dos Santos e de Maria Joaquim Valente, natural de Carregosa, Oliveira de Azeméis, nascido em 1-8-49, com última residência conhecida em Costeira, Carregosa, Oliveira de Azeméis, em parte incerta no estrangeiro, ao qual é imputado o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, e previsto e punido pelo art. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, foi o mesmo declarado contumaz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (n.º 1 do referido art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos nas conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel, bem como nos serviços de notariado, e proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade ou certificado de registo criminal.

15-7-93. — O Juiz de Direito, *Luís Filipe Brites Lameiras*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabete Nogueira A. M. Santos*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 15-7-93, proferido nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 140/92, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Vale de Cambra, que o Ministério Público move contra o arguido Mário Eugénio Mendes Campos, casado, comerciante, filho de Eugénio Campos e de Albina Rosa Mendes, natural de Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, onde nasceu a 13-9-93, e residente na Rua 35, 909, 1.º, esquerdo, Espinho, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, cessou a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16-7-93. — O Juiz de Direito, *Luís Filipe Brites Lameiras*. — O Escrivão-Adjunto, *José da Silva Coimbra*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VALPAÇOS

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 1-7-93, proferido nos autos de processo comum singular n.º 31/91, que correm seus termos na secção única do Tribunal Judicial da Comarca de Valpaços, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Alice Carneiro Alves, casada, doméstica, nascida a 22-2-50, filha de Américo Alves e de Maria Alice Carneiro, com última residência conhecida em São Simão, Seroa, Paços de Ferreira, donde também é natural, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º,

n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração tem os seguintes efeitos:

- 1.º Suspensão dos termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes;
- 2.º Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a mesma celebre após esta declaração;
- 3.º Proibição de obter ou renovar o seu bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões junto de entidades públicas, tais como Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, conservatórias e cartórios notariais, bem como autarquias locais;
- 4.º Proibição de efectuar quaisquer registos junto das autoridades públicas.

Tais efeitos só caducarão com a apresentação da arguida ou a sua detenção.

2-7-93. — A Juíza de Direito, *Rita Maria Pereira Romeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Amílcar A. Lage*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 5-7-93, proferido nos autos de processo comum singular n.º 47/92, que correm seus termos no Tribunal Judicial da Comarca de Valpaços, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Silvino de Oliveira Serra, solteiro, carpinteiro, filho de Joaquim Malta Serra e de Maria Pereira Lage de Oliveira, nascido a 3-1-58, natural e com residência em Vilarinho, da freguesia de São João de Corveira, desta comarca de Valpaços, pelo crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia àquele arguido, cuja declaração foi publicada no *DR*, 2.ª, 109, de 11-5-93, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, uma vez que o mesmo se apresentou em juízo.

8-7-93. — A Juíza de Direito, *Rita Maria Pereira Romeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Amílcar Aguiéras Lage*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 15-7-93, proferido nos autos de processo comum singular n.º 103/90, do Tribunal Judicial da Comarca de Valpaços, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Victor Manuel Martins de Matos, casado, motorista, nascido a 5-4-45, filho de Lisardo dos Santos Matos e de Inês Cabral Martins Matos, com última residência conhecida em Cadaval, Fiolhoso, da comarca de Murça, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido os seguintes efeitos: suspensão dos termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o mesmo celebre após esta declaração, proibição de obter ou renovar o seu bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões junto de entidades públicas, tais como Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, conservatórias e cartórios notariais, bem como autarquias locais, e, ainda, proibição de efectuar quaisquer registos junto das autoridades públicas.

15-7-93. — A Juíza de Direito, *Rita Maria Romeira Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Amílcar Aguiéras Lage*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 15-7-93, proferido nos autos de processo comum singular n.º 45/91, do Tribunal Judicial da Comarca de Valpaços, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Mário Júlio Areias Fernandes, viúvo, proprietário, nascido a 6-2-56, filho de Sezinando Augusto Fernandes e de Fernanda Cândida Teixeira Areias, natural do lugar de Moreiras, da freguesia de Lebução, com última residência conhecida no lugar e freguesia de Bouçoais, ambos deste concelho e comarca de Valpaços, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido os seguintes efeitos: suspensão dos termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o mesmo celebre após esta declaração, proibição de obter ou renovar o seu bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões junto de entidades

públicas, tais como Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, conservatórias e cartórios notariais, bem como autarquias locais, e, ainda, proibição de efectuar quaisquer registos junto das autoridades públicas.

15-7-93. — A Juíza de Direito, *Rita Maria Romeira Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Amílcar Aguiéras Lage*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — A Dr.ª Carla Maria Senna F. N. Mendes, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum n.º 303/91 (com intervenção de tribunal singular), movidos contra a arguida Angelina Maria Paiva Simãozinho, nascida a 28-11-57, natural da freguesia de Alhandra, filha de Manuel Simãozinho e de Emília Paiva, com última residência conhecida no Bairro da Icesa, torre 9, 4.º, A, Vialonga, e actualmente ausente em parte incerta, foi esta arguida, por despacho de 20-4-93, declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, sendo-lhe imputado o crime previsto e punido pelo art. 308.º do Código Penal. A declaração da contumácia implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos e de natureza patrimonial por ela celebrados após a publicação da presente declaração, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução e passaporte, bem como de obter certificado de registo criminal, livrete e título de registo de propriedade de veículo automóvel, licença camarária ou de governo civil, certidão emitida por tribunal, junta de freguesia ou repartição de finanças, ou qualquer documento em cartório notarial, conservatória ou registo civil ou comercial, e o arresto da totalidade dos bens móveis e imóveis pertencentes à arguida.

13-7-93. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Senna F. N. Mendes*. — A Escriutária, *Maria Manuela Trindade Gomes Serejo*.

Anúncio. — O Dr. Carlos Manuel Lopes Alexandre, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum singular n.º 4049/91, pendente nesta comarca contra o arguido António Alberto da Silva Fonseca, casado, comerciante, nascida em 13-6-63, natural de Alhandra, filho de Alberto Jesus Fonseca e de Maria José Silva Janota, portador do bilhete de identidade n.º 6557722, de 26-1-63, por Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Salvador Marques, 15, Alhandra, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 23-3-92, por haver cometido o crime previsto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9. A presente declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter registos criminais, renovação de passaporte e quaisquer outros documentos em conservatórias do registo civil.

15-7-93. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — O Escriutário, *Joaquim António Carretas Passinhas*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 5311/92, pendente no Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira contra o arguido Álvaro Manuel Salgueiro Naia, solteiro, nascido em 30-3-46, natural de Alcântara, Lisboa, filho de Armando Naia e de Georgina Conceição A. S. Naia, portador do bilhete de identidade n.º 2063163, emitido em 24-5-91 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Alves Redol, lote 2, 3.º, direito, Vila Franca de Xira, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 23-6-93, por haver cometido o crime previsto nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9. A presente declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter registos criminais, renovação de passaporte e quaisquer outros documentos em conservatórias do registo civil.

15-7-93. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — A Adjunta, *Maria Ernestina da Silva Gomes*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria da Graça Araújo, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum colectivo n.º 4143/92, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal contra o arguido Serafim Alberto Gonçalves, nascido em 12-3-69, filho de José Joaquim e de Aurélia Maria, natural de Carnaxide, Oeiras, portador do bilhete de identidade n.º 8554642, de 4-1-90, por Lisboa, e com última resi-

dência conhecida no Casal da Serra, Vivenda Vieira, lote 4, Vales, Linda-a-Velha, foi ao mesmo arguido, por despacho de 19-7-93, declarada cessada a situação de contumácia, uma vez que se apresentou em juízo.

20-7-93. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Araújo*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Alves Estevinha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — O Dr. Alberto da Silva Campinho, juiz de direito de turno do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, torna público que no processo comum n.º 240/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move a Hilário Filipe Gonçalves de Macedo, solteiro, electricista, filho de Manuel de Macedo e de Carminda Gonçalves Carneiro, nascido em Carmona, Angola, a 30-10-66, residente em Vessadas, Donim, Guimarães, portador do bilhete de identidade n.º 7846806, de 31-5-83, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver indícios de ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 21-7-93, declarada cessada a contumácia, visto a desistência de queixa apresentada e por haver sido julgado extinto o procedimento criminal contra o arguido, o que implica para aquele o fim da proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte.

22-7-93. — O Juiz de Direito de Turno, *Alberto da Silva Campinho*. — O Escriutário, *João Macedo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Anúncio. — O Dr. Rogério Paulo da Costa Martins, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que, por despacho de 25-5-93, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 44/92, pendentes neste Tribunal, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Francisco Carlos Teixeira Gomes, casado, comerciante, filho de Francisco Araújo Gomes e de Maria das Dores Teixeira Baía, nascido em 6-10-66, em Vassal, Valpaços e com última residência conhecida na Rua de Santo António, 43, Valpaços, titular do bilhete de identidade n.º 10184295, de 9-8-83, do Arquivo de Identificação de Lisboa, foi o mesmo arguido declarado contumaz (arts. 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal). Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração, bem como a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou qualquer outro documento, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2-7-93. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 9-7-93, proferido nos autos de processo comum singular n.º 164/93, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José Carlos da Silva, solteiro, trolha, filho de João Manuel da Silva e de Rosa Fernandes Mendes, natural da freguesia de Serafão, Fafe, onde nasceu a 14-12-69, e com última residência conhecida na Senhora de Ajuda, Gondomar, Guimarães, portador do bilhete de identidade n.º 9655405, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, por ter sido indiciado pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, e 40.º, n.º 1, al. a), do mesmo diploma, com a redacção que a este último foi dada pela Lei 89/88, de 5-8. Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e, ainda, sendo proibido ao mesmo obter passaporte, certidões de registo de nascimento ou renovação do bilhete de identidade.

14-7-93. — O Juiz de Direito, *Manuel António Oliveira Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Portugal M. Tinoco*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Resol. 28/SP/93. — Por deliberação da secção pedagógica do senado, em sua reunião de 22-7-93, foi resolvido alterar o quantitativo do Prémio Gomes Teixeira para 50 000\$ anuais.

13-10-93. — O Reitor, *Alberto Manuel S. C. Amaral*.

Despacho. — Delego as minhas competências orgânicas, no período de 19-10 a 5-11-93, indistintamente, em qualquer dos vice-reitores Profs. Doutores Cândido Augusto Dias dos Santos, Manuel Miranda Magalhães e José Ângelo Mota Novais Barbosa.

18-10-93. — O Reitor, *Alberto Manuel S. C. Amaral*.

Aviso. — Por despacho vice-reitoral de 14-10-93, sob propostas dos conselhos directivo, científico e pedagógico da Faculdade de Letras, é alterado de 40 para 58 o número de vagas fixado para o ano lectivo de 1993-1994 para inscrição no 3.º ramo de Formação Educacional, em regime normal, do curso de Geografia, da Faculdade de Letras desta Universidade, ficando, assim, revogado, nessa parte, o despacho publicado no DR, 2.ª, 217, de 15-9-93.

18-10-93. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 246, de 20-10-93, a p. 11 021, o despacho de nomeação do júri das provas de doutoramento requeridas pelo licenciado António Cabral Campos Felino, rectifica-se que onde se lê «o júri das provas de doutoramento em Medicina Dentária, especialidade de Cirurgia» deve ler-se «o júri das provas de doutoramento em Medicina Dentária, especialidade de Cirurgia e Medicina Oral».

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 246, de 20-10-93, a p. 11 022, o despacho de nomeação do júri das provas de doutoramento requeridas pelo licenciado Fernando Costa Carvalho, seguidamente se rectifica que onde se lê «o júri das provas de doutoramento em Medicina Dentária, especialidade de Cirurgia» deve ler-se «o júri das provas de doutoramento em Medicina Dentária, especialidade de Cirurgia e Medicina Oral».

22-10-93. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 19-10-93 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor M. Miranda Magalhães, por delegação:

Licenciado Mário João Pires Fernandes Garcia Monteiro, assistente, além do quadro, da Faculdade de Ciências desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de um ano, com início em 15-10-93.

19-10-93. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despachos de 24-5-93 do reitor da Universidade do Porto:

Horácio Leite, auxiliar de acção educativa da Esc. Prep. da Maia — nomeado, em comissão de serviço, por um ano, auxiliar administrativo da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação. (Visto tácito, TC. São devidos emolumentos.)

Joaquim Manuel da Silva Pereira, auxiliar de acção educativa da Esc. Sec. de Fontes Pereira de Melo — nomeado, em comissão de serviço, por um ano, auxiliar administrativo da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação. (Visto tácito, TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 27-5-93 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Margarida Maria do Couto Alves Correia, auxiliar de manutenção da Faculdade de Economia desta Universidade — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, auxiliar administrativa da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação. (Visto, TC, 15-7-93.)

Por despachos de 10-8-93 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Maria de Lurdes Esteves de Matos Santos Oliveira, escriturária-dactilógrafa do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — nomeada, em comissão, por um ano, e por con-

veniência urgente de serviço, terceiro-oficial da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física, da mesma Universidade, com efeitos a partir de 1-9-93.

Maria Odete Faria Vieira Mangas Oliveira e Sousa, escriturária-dactilógrafa da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física, desta Universidade — nomeada, em comissão, por um ano, e por conveniência urgente de serviço, terceiro-oficial da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1-9-93.

Por despachos de 13-8-93 do reitor da Universidade do Porto:

Herminia Campos Neto de Carvalho Oliveira, escriturária-dactilógrafa da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, terceiro-oficial da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação.

Maria Albertina Carmo Fogageiro Bento, escriturária-dactilógrafa da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, terceiro-oficial da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação.

(Visto, TC, 7-10-93.)

(São devidos emolumentos.)

20-10-93. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despachos de 19-10-93 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Doutor Abel Luís da Costa Fernandes — nomeado definitivamente professor associado do 2.º grupo (Economia) da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 3-11-93.

Relatório a que se refere o n.º 2 do art. 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em sessão da sua comissão coordenadora de 15-9-93, aprovou, nos termos do art. 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, por maioria dos seus professores catedráticos e associados de nomeação definitiva em exercício efectivo de funções — traduzida no voto unânime dos professores presentes com um daqueles vínculos contratuais —, a nomeação definitiva do professor associado Doutor Abel Luís da Costa Fernandes.

Esta deliberação foi tomada com base no parecer subscrito pelos professores associados desta Faculdade Doutor Alberto João Cora-ceiro de Castro e Doutor Fernando Teixeira dos Santos.

22-9-93. — O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Doutor Carlos José Gomes Pimenta — nomeado definitivamente professor associado do 2.º grupo (Economia) da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 3-11-93.

Relatório a que se refere o n.º 2 do art. 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em sessão da sua comissão coordenadora de 15-9-93, aprovou, nos termos do art. 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, por maioria dos seus professores catedráticos e associados de nomeação definitiva em exercício efectivo de funções — traduzida no voto unânime dos professores presentes com um daqueles vínculos contratuais —, a nomeação definitiva do professor associado Doutor Carlos José Gomes Pimenta.

Esta deliberação foi tomada com base no parecer subscrito pelos professores associados desta Faculdade Doutor Alberto João Cora-ceiro de Castro e Doutor Fernando Teixeira dos Santos.

22-9-93. — O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Doutor José da Silva Costa — nomeado definitivamente professor associado do 2.º grupo (Economia) da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 3-11-93.

Relatório a que se refere o n.º 2 do art. 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em sessão da sua comissão coordenadora de 15-9-93, aprovou, nos termos do art. 21.º do Estatuto da Carreira Docente Uni-

versitária, por maioria dos seus professores catedráticos e associados de nomeação definitiva em exercício efectivo de funções — traduzida no voto unânime dos professores presentes com um daqueles vínculos contratuais —, a nomeação definitiva do professor associado Doutor José da Silva Costa.

Esta deliberação foi tomada com base no parecer subscrito pelos professores associados desta Faculdade Doutor Alberto João Cora-ceiro de Castro e Doutor Fernando Teixeira dos Santos.

22-9-93. — O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Licenciado José Francisco Pereira da Silva, assistente convidado, além do quadro, com 30% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 11-10-93.

Por despachos de 20-10-93 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Augusta Maria Rodrigues Torres Pinto, monitora, além do quadro, da Faculdade de Ciências desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 24-9-93. Doutor Jorge Nuno Negreiros de Carvalho, presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 a 28-10-93.

Licenciada Maria do Rosário Machado Lema Sinde Pinto — prorrogado o contrato como assistente, além do quadro, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 15-7-93 e até à equivalência ao doutoramento.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta na *DR*, 2.ª, 236, de 8-10-93, a p. 10 467, e relativa aos Doutores José Alberto de Azevedo e Vasconcelos Correia e Marina Prieto Teixeira Afonso de Neville e Lencastre, onde se lê «professor associado, além do quadro, do 2.º grupo (Ciências da Educação)» deve ler-se «professor associado do 2.º grupo (Ciências da Educação)».

20-10-93. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Ciências

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

De 8-10-93:

À Doutora Maria Teresa da Silva Pires de Carvalho Oliveira Silva, professora auxiliar — no período de 16 a 26-10-93.

De 13-10-93:

Ao Doutor João António de Bessa Meneses e Sousa, professor catedrático — nos períodos de 17 a 19-10-93 e de 25 a 27-10-93.

Ao Doutor José Manuel Machado da Silva, professor catedrático — no período de 5 a 17-11-93.

Ao Doutor António Manuel Pais Pereira Leite, professor associado — nos períodos de 23 a 26-10-93 e de 1 a 4-11-93.

Ao Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, professor associado — no período de 14 a 17-10-93.

De 14-10-93:

Ao licenciado Fernando Manuel Augusto Silva, assistente — no período de 16 a 25-10-93.

15-10-93. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Palha de Araújo*.

Faculdade de Letras

Aviso. — Torna-se público, nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que se encontram afixadas na Faculdade de Letras, sita à Rua do Campo Alegre, 1055, nesta cidade, as listas de classificação final dos concorrentes ao concurso para provimento de quatro lugares de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe,

um lugar de técnico-adjunto especialista e um lugar de técnico-adjunto de 1.ª classe, da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 138, de 15-6-93.

14-10-93. — O Presidente do Júri, *Francisco Ribeiro da Silva*.

Faculdade de Medicina

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto de 15-6-93:

Doutor Norberto Teixeira Santos, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 6 a 9-9-93.

20-10-93. — A Chefe de Repartição, *Maria da Glória de Sousa Guerreiro*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 20-10-93:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de Matemática pelo Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, requerida pelo licenciado José Carlos Pedro Cardoso Matias:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Carlos Alberto Varelas da Rocha, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Luísa Martins Macedo de Faria Mascarenhas, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor João Manuel Saldanha Palhoto de Matos, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Por despacho reitoral de 21-10-93:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos pela Universidade Técnica de Lisboa requeridas pelo licenciado Juan Javier Castillo Sánchez:

Presidente — Doutor José Manuel Abecassis Empis, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Duarte José Bôtelho da Ponte, professor associado da Universidade dos Açores.

Engenheiro Irineu José Santana da Cruz Batista, assessor do INIP.

22-10-93. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Por despacho reitoral de 25-10-93:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Engenharia Química pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, requeridas pela licenciada Maria Teresa de Sousa Amorim:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Adélio Alcino Sampaio Castro Machado, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor João José Rodilhes Fraústo da Silva, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Fernando Joaquim da Silva Pina, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Luis Filipe Silva de Castro Vilas Boas, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José do Rosário Ascenso, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Rita Virgínia Delgado António, professora associada do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

25-10-93. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 181, de 4-8-93, a p. 8247, o júri das provas de agregação no grupo I (Economia), através do Instituto Superior de Economia e Gestão, pela Universidade Técnica de Lisboa, requeridas pelo Doutor João Martins Ferreira do Amaral, a seguir se rectifica que onde se lê «Vogais — Doutor Manuel Jacinto Nunes, professor catedrático aposentado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa» deve ler-se «Vogais — Doutor Manuel Jacinto Nunes, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa».

22-10-93. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Faculdade de Arquitectura

Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Arquitectura de 27-9-93, proferido por delegação de competência:

Designado o júri de equivalências de habilitações a nível da licenciatura em Arquitectura:

Presidente — Prof. Arquitecto Rui José de Sousa Cardim.
Vogais:

Prof. Doutor Joaquim José Ferrão de Oliveira Braizinha.

Prof. Doutor José Manuel da Cruz Fernandes.

Prof.ª Doutora Lina Fernanda Soares Carvalho Pedro.

Esta nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

25-10-93. — A Secretária da Faculdade, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Por despacho do presidente do conselho directivo de 11-10-93, proferido por delegação de competência:

Arquitecto Amâncio d'Alpoim Miranda Guedes, professor associado convidado além do quadro da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-12-93.

Por despachos do presidente do conselho directivo de 1-10-93, proferidos por delegação:

Arquitecto Eduardo Manuel Malhado — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro desta Faculdade, a partir de 1-10-93.

Arquitecto Fernando Coelho da Silva Pinheiro — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro desta Faculdade, a partir de 1-10-93.

Arquitecto Fernando José Carneiro Moreira da Silva — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro desta Faculdade, a partir de 1-10-93.

Licenciado Francisco António Ribeiro da Costa — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro desta Faculdade, a partir de 1-10-93.

Arquitecto Manuel Armando Ribeiro Álvares de Melo — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro desta Faculdade, a partir de 1-10-93.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

26-10-93. — A Secretária da Faculdade, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Faculdade de Medicina Veterinária

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária de 14-10-93, proferido por delegação:

Maria Amélia dos Santos Figueiredo, auxiliar técnica do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA) com o índice 215, escalão 8 — transferida, a seu pedido, para idêntico lugar do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, considerando-se exonerada do anterior lugar após a assinatura do termo de aceitação nesta Faculdade. (Não carece de visto do TC.)

21-10-93. — O Presidente do Conselho Directivo, *Tito Horácio Fernandes*.

Por despacho de 20-10-93 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, por delegação:

Ana Cristina Gaspar Nunes Lobo Vilela — contratada quinquenalmente para professora auxiliar, não pertencente aos quadros, da Faculdade de Medicina Veterinária, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 15-9-93. (Não carece de visto do TC.)

25-10-93. — O Presidente do Conselho Directivo, *Tito Horácio Fernandes*.

Instituto Superior de Agronomia

Por despachos do presidente do conselho directivo de 30-7-93, proferidos por delegação:

Concedida licença sabática para o ano lectivo de 1993-1994 aos docentes a seguir mencionados:

Professor catedrático Doutor António Gabriel da Silva St'Aubyn.
Professor catedrático Engenheiro Joaquim Quelhas dos Santos.

Professor catedrático Doutor Paulo Orlando Pereira e Santos — concedida licença sabática para o 2.º semestre do ano lectivo de 1993-1994 e para o 1.º semestre do ano lectivo de 1994-1995.

Por despacho do presidente do conselho directivo de 29-9-93, proferido por delegação:

Engenheira Maria Edite Ribeiro Cardoso Texugo de Sousa, assistente além do quadro deste Instituto — autorizada a prorrogação do contrato, por um biênio, nos termos do art. 26.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 8-10-93, proferidos por delegação:

Doutor Cândido Pereira Pinto Ricardo, professor associado de nomeação definitiva do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Botânica e Engenharia Biológica) — nomeado definitivamente professor catedrático do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Botânica e Engenharia Biológica), considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da data de aceitação do novo cargo.

Doutora Maria Wanda Sarujine Viegas, professora associada de nomeação definitiva do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Botânica e Engenharia Biológica) — nomeada definitivamente professora catedrática do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Botânica e Engenharia Biológica), considerando-se exonerada do cargo anterior a partir da data de aceitação do novo cargo.

Doutora Amarilis Paula Alberti de Varennes e Mendonça, professora associada de nomeação definitiva do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Secção Autónoma de Química Agrícola) — nomeada provisoriamente professora catedrática do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Secção Autónoma de Química Agrícola), considerando-se exonerada do cargo anterior a partir da data de aceitação do novo cargo.

Doutor Raul Filipe Xisto Bruno de Sousa, professor associado de nomeação definitiva do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Secção Autónoma de Química Agrícola) — nomeado definitivamente professor catedrático do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Secção Autónoma de Química Agrícola), considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da data de aceitação do novo cargo.

Doutor António José Saraiva de Almeida Monteiro, professor associado de nomeação definitiva do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Produção Agrícola e Animal) — nomeado definitivamente professor catedrático do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Produção Agrícola e Animal), considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da data de aceitação do novo cargo.

Doutor Edgar da Conceição e Sousa, professor associado de nomeação definitiva do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Ciências do Ambiente) — nomeado definitivamente professor catedrático do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Ciências do Ambiente), considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da data de aceitação do novo cargo.

Doutor Francisco Xavier Miranda de Avellez, professor associado de nomeação definitiva do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Economia Agrária e Sociologia Rural) — nomeado definitivamente professor catedrático do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Economia Agrária e Sociologia Rural), considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da data de aceitação do novo cargo.

Por despacho do presidente do conselho directivo de 14-10-93, proferido por delegação:

Engenheira Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira, assistente além do quadro deste Instituto — autorizada a prorrogação do contrato por um ano, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 245/86, de 21-8.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 15-10-93, proferido por delegação:

Doutora Helena Margarida Nunes Pereira, professora associada de nomeação definitiva do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Engenharia Florestal) — nomeada definitivamente professora catedrática do quadro do Instituto superior de Agronomia (Departamento de Engenharia Florestal), considerando-se exonerada do cargo anterior a partir da data de aceitação do novo cargo.

Por despacho do presidente do conselho directivo de 19-10-93, proferido por delegação:

Ana Maria dos Santos Pires Pereira — nomeada definitivamente, precedendo aprovação em concurso, técnica-adjunta de 1.ª classe, da carreira de biologia vegetal, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 4, do quadro de pessoal não docente deste Instituto. Esta nomeação produz efeitos a partir da data de publicação no *DR*.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

18-10-93. — A Secretária, *Maria do Carmo Silva*.

Instituto Superior Técnico

Por despachos do presidente do conselho científico de 20-10-93:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Luís Filipe Moreira Mendes:

Presidente — Doutor Manuel Pedro Ivens Collares Pereira, professor catedrático convidado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Eduardo Alberto Baptista Maldonado, professor associado (com agregação) da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor, professor associado (com agregação) do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Química (Processos e Indústria) pelo Instituto Superior Técnico requeridas pela licenciada Maria do Pilar Lourenço Castillo:

Presidente — Doutor Manuel Farinha Portela, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutora Rosa Maria Martin Aranda, professora ajudante da Facultad de Ciencias, Universidad Nacional de Ensino a Distância, Madrid.

Doutora Maria Filipa Gomes Ribeiro, professora auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

22-10-93. — Pelo Presidente, *Fernando M. Moreira Serra*.

Por despachos do presidente do conselho científico de 20-10-93:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Mineralurgia e Planeamento Mineiro pelo Instituto Superior Técnico requeridas pela licenciada Ana Cristina Marques Coelho de Brito Guterres:

Presidente — Doutor Carlos Altino Jansen Verdades Dinis da Gama, professor associado (com agregação) do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Engenheiro Heitor Simões Santos, professor auxiliar convidado da Universidade de Coimbra.
Doutor Amílcar de Oliveira Soares, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores pelo Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Paulo David Pinto Simões:

Presidente — Doutor Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Luís António Serralva Vieira de Sá, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Manuel Bernardo Pereira, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Paulo Jorge dos Santos Monteiro Anacleto:

Presidente — Doutor Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor, professor associado (com agregação) do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Carlos Manuel Coutinho Tavares de Pinho, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Gabriel Paulo Alcântara Pita, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

25-10-93. — Pelo Presidente, *Fernando M. Moreira Serra*.

Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, encontra-se afixada junto da secretária do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida o nome do candidato único admitido ao concurso interno geral de acesso para o lugar de técnico-adjunto principal de biblioteca e documentação (nível 4), inserto no *DR*, 2.ª, 236, de 8-10-93.

28-10-93. — O Director, *Jorge F. Pinto Ganhão*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho de 9-10-93 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Etelvina Faceira Miranda Lopes, operadora de caixa de 1.ª classe do quadro dos Serviços Sociais desta Universidade — autorizada a requisição para exercer funções nesta Universidade, com efeitos a partir de 2-11-93. (Não carece de anotação do TC.)

18-10-93. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despachos de 19-10-93 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Autorizadas as seguintes equiparações a bolseiros fora do País:

Professor associado Doutor Artur Fernando Arêde Correia Cristóvão — no período de 23 a 29-10-93.

Professor associado Doutor José Francisco Gandra Portela — no período de 21 a 28-10-93.

Engenheiro Manuel Luís Tibério, assistente estagiário — no período de 23 a 29-10-93.

Engenheiro Luís Manuel de Oliveira e Sousa, assistente estagiário — no período de 18 a 22-10-93.

Engenheiro Manuel Gilberto Freitas Santos — autorizada a rescisão do contrato do cargo de assistente estagiário a partir de 6-10-93.

(Não carecem de anotação do TC.)

20-10-93. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 6-10-93 do director regional de Educação de Lisboa:

Licenciado Jorge Manuel Gomes Capaniço, professor de Educação Física da Esc. Sec. do Viso, Setúbal — autorizada a requisição para exercer as funções de assistente convidado desta Universidade de 1-9-93 até 31-8-94. (Não carece de anotação do TC.)

21-10-93. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, de 21-10-93, a p. 11 070, rectifica-se que onde se lê «6.1 — Requisitos especiais — os constantes do art. 8.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1» deve ler-se «6.1 — Requisitos especiais — os constantes do art. 8.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e do n.º 1 do art. 19.º do mesmo diploma».

22-10-93. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso n.º 6/DAG/DRH/REPES. — Manuel Augusto Soares Machado, presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público que, nas datas adiante mencionadas, foram visados pelo Tribunal de Contas os seguintes contratos a termo certo:

Grupo de pessoal auxiliar:

Em 28-9-93:

Célia Maria Abrunheiro Arriaga, Graça Maria Santos de Almeida Oliveira, Paulo Alexandre Abrunheiro Arriaga e Susana Catarina Almeida Fernandes Simões, auxiliares de serviços gerais.

Em 4-10-93:

Paulo Jorge Paiva de Carvalho, operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras.

20-10-93. — O Presidente da Câmara, *Manuel Augusto Soares Machado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 247/93. — José Narciso Rodrigues de Miranda, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz saber que os contratos de trabalho a termo certo (época sazonal) abaixo mencionados, respeitantes a escriturários-dactilógrafos, nadadores-salvadores e serventes, terminaram em:

15-9-93:

Escriturário-dactilógrafo:

Maria Irene Silva Mendes, Susana Maria Sousa Ribeiro e Olinda Rosa Gomes Santos.

Nadador-salvador:

Ana Maria da Silva Pereira, José Carlos Araújo Santiago Freitas Silva, José Carlos Figueiro Neves e Susana Maria Sousa Gonçalves.

Servente:

Alberto Fernando Santos Ramos, Alcino Rocha Nunes Cocila, Álvaro Samuel Resende, Amâncio da Conceição Santos, António Anselmo Lopes, António Rodrigues Pereira, Beatriz Garcia S. Fernandes, Carlos Manuel Teixeira A. Pereira, Carlos Miguel Santos Sousa, Dário Sérgio Ribeiro Nunes, Domingos Ribeiro, Esperança Ferreira Valente Cruz Americano, Graça Maria Glória Barbosa da Silva, José António Silva Gordo, José Carlos Monteiro Carvalho, José Jorge Castro Silva, José Manuel Prazeres Ferreira, José Silva Teixeira, Lucinda Manuela Martins Mano, Manuel Albino Silva Martins, Manuel Santos Silva, Maria Alice Oliveira Santos Ferreira, Maria Cidália Jesus Nunes, Maria de Fátima Pereira Fernandes, Maria de Fátima Vilas Boas Cerqueira Magalhães, Maria Filomena Silva M. Santos Ribeiro, Maria Gracinda Alves

Valente Carvalho, Maria Luísa Vedor Bento Simões, Maria de Lurdes Ribeiro Sousa Leite Costa, Maria Manuela Oliveira, Maria Margarida Neves Pereira, Maria Olímpia Ribeiro Cunha Almeida, Maria Oliveira R. Vasconcelos, Maximina Maria S. Lopes Craveiro, Mário Virgolino Duarte Amado, Paulo Jorge Silva Lemos, Raúl Paulo Oliveira Valente, Rosa Maria Gomes Fragateiro R. Paiva, Rosa Nunes Pinto Laureano e Zulmira Miranda Ramos.

30-9-93:

Escriturário-dactilógrafo:

Ana Paula Araújo Santos e Zulmira Salgueiro Seabra Silva.

Servente:

Fernanda de Jesus Macedo Franco, Joaquim Fernando Silva Moreira, Glória Pereira Hora, Maria do Carmo Ribeiro Santos Fernandes, Maria da Conceição Costa Pinto, Maria Elisabete Ferreira Silva Queirós, Maria Gomes Mineiro, Maria Manuela Pereira Hora Silva, Rosa Jesus Matos Macedo e Rui Sérgio Moreira Sol da Silva.

13-10-93. — O Presidente da Câmara, *José Narciso Rodrigues de Miranda*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 95/SRH/DAGF/93. — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os trabalhadores abaixo indicados:

Por despacho de 18-6-93:

Emanuel Fausto do Carmo Costa, coveiro — por seis meses.

Por despacho de 16-7-93:

Ana Paula Guerreiro Oliveira, auxiliar técnico de museografia — por seis meses.

(Visto tácito, TC.)

Por despacho de 26-7-93:

António Jacinto Ferreira Carmo Pereira, trabalhador rural — por quatro meses. (Visto, TC, 20-9-93.)

(São devidos emolumentos no proc. 77 561/93 do TC.)

19-10-93. — O Vereador do Pelouro do Pessoal, *José Joaquim Caneca Baguinho*.

Aviso n.º 98/SRH/DAGF/93. — Pelo despacho abaixo indicado do vereador do pelouro do pessoal, no uso de competência delegada e nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção

do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, aplicáveis por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, foram renovados, pelo período de seis meses, os seguintes contratos de trabalho a termo certo:

Por despacho de 14-9-93:

Álvaro José Silvério.

Ana Cristina Vilhena Dâmaso Pereira.

Ana Paula Gamito Pereira.

António Caetano de Campos Ramos.

Augusto Sobral.

Humberto Francisco Gonçalves.

Luís Manuel Guerreiro Lopes Guisado.

Octávio Miguel Candeias.

Valdemar Manuel Inácio Raposo.

Vitor Miguel Silva Calado.

20-10-93. — O Vereador do Pelouro do Pessoal, *José Joaquim Caneca Baguinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que, por meu despacho de 29-9-93, vão ser renovados por mais dois meses os contratos de trabalho a termo certo celebrados com Ana Margarida Cagica Fernandes e Marcos Fidalgo Chagas Carvalho, ao abrigo do art. 18.º do já citado diploma.

7-10-93. — O Presidente da Câmara, *Esequiel Lino*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CATARINA

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que a Assembleia de Freguesia desta autarquia, em sessão realizada em 21-10-93, mediante proposta da Junta de Freguesia, deliberou aprovar os símbolos heráldicos da Freguesia de Santa Catarina com a seguinte descrição:

Brasão: escudo de vermelho, dois livros abertos de prata, encadernados de ouro e realçados de vermelho; em chefe, um coronel de nobreza de ouro; movente da ponta, um monte de ouro, carregado de uma palma de verde e uma espada de prata, com punho de vermelho, passadas em aspa, e uma faixa ondulada de verde, carregada de uma burela ondulada de prata. Coroa mural de três torres de prata. Listel branco com a legenda a negro, em maiúsculas, «SANTA CATARINA — LISBOA».

Bandeira: amarela. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo branco: circular, com as peças do escudo sem a indicação de cores e metais, tudo envolvido por dois círculos concêntricos, onde corre a legenda «Junta de Freguesia de Santa Catarina — Lisboa».

22-10-93. — A Presidente da Junta, *Maria Irene dos Santos Lopes*.

Constituição da República Portuguesa 3.ª Revisão 1998

Constituição da República Portuguesa

3.ª Revisão
1992

N.º 556

INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA

À VENDA NAS LIVRARIAS



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$50+IVA; preço por linha de anúncio, 203\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 218\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)69 34 14 Fax (01)69 31 66
- Rua da Escola Politécnica — 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 — 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida — 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)76 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex